

CONCORRÊNCIA

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO PARA PRÁTICA DE LAZER, TURISMO E ESPORTE – PISTA DE SKATE – MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP

CÓDIGO COMPRAS

25445 - Construção de Complexos Esportivos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 588.477,13 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/03/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026
(Processo Administrativo nº 63074/2025)

Torna-se público que o Município de Guarujá, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer e da Secretaria de Infraestrutura e Obras, sediada na Av. Santos Dumont, nº 640, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-502, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO PARA PRÁTICA DE LAZER, TURISMO E ESPORTE (PISTA DE SKATE), NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 sociedades cooperativas;

2.7.12 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item, conforme planilha de preços anexa.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Sicaf;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Composições unitárias de cada item da Planilha Orçamentária, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), Convenção Coletiva de Trabalho adotada pela empresa, e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2 Justifica-se o percentual definido considerando-se a complexidade e a especialidade técnica do objeto, obras e serviços especiais de engenharia, que demandam elevada capacidade operacional, organizacional e financeira para sua adequada execução, além de maior necessidade de integração e coordenação entre as consorciadas. Esse acréscimo visa mitigar riscos de inadimplência ou execução inadequada e está em conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a majoração de até 30% sobre os requisitos para licitantes individuais, respeitando-se o princípio da isonomia e garantindo a competitividade do certame.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais disponibilizados pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (13) 3308-7970 ramal 7944 ou ramal 7974, no horário administrativo ou pelo e-mail seinfraobrasgja@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.16. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.2 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.3 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.9.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (e-mail: comissaolicitacoes.apoio@gmail.com) ou presencialmente no setor de compras e licitações.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial deste Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Projeto Básico;
- 13.11.3 Anexo III – Modelo BDI;
- 13.11.4 Anexo IV – Modelo de Composições;
- 13.11.5 Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária;
- 13.11.6 Anexo VI – Modelo de Composição de Custos Unitários;
- 13.11.7 Anexo VII – Modelo de Cronograma;

13.11.8 Anexo VIII – Modelo de Encargos Sociais;

13.11.9 Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

Guarujá, 27 de Fevereiro de 2026.

José Roberto Leopoldino Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Henrique Cezar Therezo Menin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 63074/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras de engenharia, empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO PARA PRÁTICA DE LAZER, TURISMO E ESPORTE – PISTA DE SKATE – MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes (Pista de Skate), no município de Guarujá/SP. O empreendimento integra as ações da Administração Municipal voltadas à valorização dos espaços públicos e ao incentivo à prática de atividades esportivas e recreativas, promovendo o bem-estar social. A obra proporcionará benefícios sociais e urbanísticos, com potencial de fomentar o turismo local, estimular o convívio comunitário e reduzir o uso irregular de espaços públicos. A execução dos serviços requer a atuação de empresa especializada, dotada de equipe técnica qualificada, equipamentos e experiência comprovada, conforme especificações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares e da Planilha Orçamentária. A contratação visa atender ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

assegurando a adequada execução do objeto e a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De forma geral, a solução proposta compreende todas as etapas necessárias à implantação completa da pista de skate, desde a preparação e regularização do terreno até a execução das estruturas, acabamentos e sistemas complementares, conforme padrões técnicos e normativos aplicáveis. As etapas de execução e operação do objeto abrangem desde a fase de execução até a fase operacional, que permitirá o uso público contínuo e seguro do espaço por longo período. A adoção de soluções técnicas sustentáveis e economicamente viáveis reduz custos futuros de manutenção e amplia a durabilidade do equipamento, garantindo a eficiência e economicidade do investimento público

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; e

4.1.2 acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1 Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo - lançamento, adensamento e acabamento;

4.3.2 Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica;

4.3.3 Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo; e

4.3.4 Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.8.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco com Contrato Vigente com a Prefeitura Municipal de Guarujá, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.13.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas**.

4.26. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias *da emissão da ordem de serviço*.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Projeto Básico, Termo de Referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o presente edital e seus anexos, adotando-se os seguintes parâmetros gerais:

5.1.4 Métodos e tecnologias – utilização de processos, técnicas construtivas, softwares, equipamentos e ferramentas adequados à natureza do objeto, observando-se as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas de engenharia e arquitetura.

5.1.5 Rotinas e etapas – desenvolvimento das atividades em sequência lógica e compatível com o cronograma, compreendendo, quando aplicável, mobilização e instalação de canteiro, levantamentos de campo, elaboração de estudos e projetos, execução de serviços preliminares, execução de obras civis, montagem de sistemas, testes e ensaios, ajustes e entrega final.

5.1.6 Procedimentos – adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança do trabalho, integridade física das pessoas e proteção ao meio ambiente, incluindo sinalização, isolamento de áreas, destinação adequada de resíduos, prevenção de impactos ambientais e cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

5.1.7 Frequência e periodicidade – execução contínua e ininterrupta das atividades dentro dos prazos contratuais, com inspeções diárias pelo responsável técnico da contratada, acompanhamento periódico pela fiscalização da contratante e emissão de relatórios, registros fotográficos e medições na periodicidade definida pela fiscalização, não inferior à mensal.

5.1.8 Controle de qualidade – realização de todos os ensaios, testes e verificações previstos em projeto ou exigidos pela fiscalização, com apresentação de laudos e certificados que comprovem a conformidade dos serviços, materiais e produtos empregados.

5.1.9 Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma disponibilizado em Anexo deste edital, devendo ser rigorosamente observado e atualizado em caso de reprogramações aprovadas pela fiscalização;

5.1.10 As etapas de execução deverão seguir rigorosamente a ordem e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando:

5.1.11 marcos de início – atividades que se iniciam “a partir de” determinada data ou evento, como a emissão da Ordem de Serviço ou a conclusão de levantamentos prévios;

5.1.12 marcos condicionados – atividades que somente podem iniciar “após concluída” etapa anterior, garantindo a sequência técnica, construtiva e de segurança;

5.1.13 períodos de execução – prazos definidos para cada etapa, assegurando a compatibilização de frentes de trabalho, recursos e metas contratuais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Av. Helena Maria, no entorno do Estádio Municipal, no Município de Guarujá, no Estado de São Paulo;**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00, respeitando horário de almoço, podendo ser alterado a critério da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas em anexo.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais bens necessários à execução do objeto;

5.4.2 Quantidades e qualidades compatíveis com as **especificações técnicas e normas aplicáveis;**

5.4.3 Itens em **plenas condições de uso**, livres de defeitos ou avarias;

5.4.4 **Reposição ou substituição imediata** de qualquer material, insumo ou equipamento que apresente desgaste, não conformidade ou inadequação para o serviço, sem ônus adicional para a Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.4.5 Cumprimento das boas práticas de engenharia e segurança do trabalho em todos os fornecimentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1 **Condições gerais de execução** previstas no edital e anexos;
- 5.5.2 **Características do local** de execução dos serviços ou obras;
- 5.5.3 **Logística** de transporte, armazenamento e manuseio de materiais e equipamentos;
- 5.5.4 **Restrições operacionais** e exigências de segurança;
- 5.5.5 Normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto;
- 5.5.6 **Elementos que possam influenciar** prazos, custos e métodos de execução; e
- 5.5.7 Informações constantes do **Projeto Básico, Termo de Referência** e demais documentos integrantes do edital.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual para obras e serviços de engenharia será de **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 618 do Código Civil, abrangendo a solidez e a segurança da obra, bem como todos os elementos construtivos.

5.7. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta e risco, quaisquer defeitos, vícios ou imperfeições decorrentes de execução inadequada, materiais empregados ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade e a segurança da obra, independentemente de notificação prévia da Contratante.

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- 5.8.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:
 - 5.8.1.1. **Camiseta ou camisa com identificação da empresa;**
 - 5.8.1.2. **Calça ou macacão adequado à atividade;**
 - 5.8.1.3. **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as tarefas desempenhadas, atendendo às normas do Ministério do Trabalho;**
 - 5.8.1.4. **Quantidade mínima de conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;**
- 5.8.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.8.2.1. Tecido resistente ao desgaste por uso contínuo, lavagens frequentes e exposição às intempéries, com gramatura adequada para proteção e conforto térmico, observando as condições climáticas locais;

5.8.2.2. Cores sólidas e de alta visibilidade quando exigidas pela atividade, costuras reforçadas, acabamento adequado e aplicação de logomarca ou identificação da contratada, conforme orientação da fiscalização, garantindo durabilidade e apresentação.

5.8.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1 Em caso de transição contratual com outra empresa ou contratante, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo, caso necessário, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.9.2 Em caso de finalização do contrato, será formalizado pela assinatura do Termo de Encerramento do Contrato, emitido pelo Gestor do contrato, que deverá preparar e apresentar o termo para o Preposto ou ao Representante Legal da Contratada.

5.9.3 Os requisitos para transição e/ou finalização do contrato será especificado no próprio Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o horário de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Acompanhamento das atividades no local de execução, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas, das normas de segurança e do projeto básico ou termo de referência;

6.16.2 Conferência da qualidade e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados, determinando, quando necessário, a substituição, correção ou retrabalho, sem ônus adicional para a Contratante; e

6.16.3 Registro sistemático das medições, ocorrências e não conformidades em relatórios, ordens de serviço ou atas, devidamente datados e assinados, para fins de controle e acompanhamento contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 Conferência periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo a imediata regularização em caso de pendências;

6.21.2 Acompanhamento da vigência das garantias contratuais, seguros e demais documentos obrigatórios, solicitando renovação ou substituição quando necessário;

6.21.3 Controle e registro de todos os pagamentos, glosas, retenções e compensações aplicadas no decorrer do contrato;

6.21.4 Conferência da correta formalização de apostilamentos e termos aditivos, observando a legislação vigente e a compatibilidade com o objeto contratado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.22.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cronograma físico-financeiro e nas especificações do contrato, considerando-se como concluídas apenas as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, o término de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, desde que devidamente atestada quanto à conformidade técnica e administrativa.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.24.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. Quando a fonte orçamentária da contratação tiver origem em Convênio, Contrato de Repasse ou outro instrumento celebrado, o fluxo de pagamento ficará vinculado ao cronograma de desembolso nele estabelecido, determinando o prazo de liquidação das medições realizadas de acordo com o processamento pelo órgão detentor do recurso.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial, em nenhuma hipótese, devendo todo pagamento estar condicionado ao prévio ateste da medição pela fiscalização e ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o caso.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais constantes deste edital, elaboradas com base em índices e composições de custo vigentes na data de referência informada no Anexo.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, **devendo, ainda, apresentar para cada serviço a respectiva composição analítica de custos unitários**, com a discriminação de todos os insumos, coeficientes de consumo, valores unitários e totais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas;

9.3.2 As composições deverão ser compatíveis com o orçamento-base adotado pela Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, e indicar expressamente a fonte de referência dos preços utilizados (ex.: SINAPI, SICRO, tabelas municipais ou pesquisa de mercado, com data e local).

9.3.3 A Administração poderá, em fase de diligência, solicitar ajustes ou complementações na planilha e nas composições apresentadas, com vistas à adequada comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

9.4. Aplicar-se-ão apenas os subitens correspondentes ao regime de execução adotado no objeto da contratação, desconsiderando-se aqueles que não guardem pertinência com o regime previsto neste edital.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme o objeto licitado, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável à profissão, observada a natureza e o objeto da contratação, tais como:

9.35.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em plena validade;

9.35.2 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de registro ou inscrição em situação regular no conselho profissional competente;

9.35.3 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) compatível(is) com o objeto licitado, em nome do responsável técnico indicado;

9.35.4 Para sociedades empresárias estrangeiras, a comprovação do atendimento a estas exigências se dará no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, mediante apresentação da solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os acervos técnicos deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo - lançamento, adensamento e acabamento – 35,43 m³;

9.36.1.2. Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica - 295,29 m²;

9.36.1.3. Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo - 74,83 m²;

9.36.1.4. Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo – 295,29 m²;

9.36.1.5. Guarda-corpo de aço galvanizado com montantes tubulares – 15m; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.36.1.6. Execução/implantação/requalificação de pista de skate (skatepark) em concreto moldado “in loco”, contemplando transições, planos inclinados e/ou superfícies curvas (ex.: quarters, banks, bowls, funbox), com acabamento final adequado ao rolamento – 1 unidade.

9.36.2 A inclusão da exigência de execução prévia de pista de skate (skatepark) justifica-se pelas especificidades técnicas do objeto, cuja execução em concreto moldado in loco demanda domínio de geometria de transições, inclinações e raios, acabamento superficial, regularidade de rolamento e tratamento de juntas. A execução inadequada desses aspectos pode comprometer a segurança dos usuários, a durabilidade da estrutura e a funcionalidade esportiva do equipamento. Assim, a comprovação de aptidão técnica limita-se às parcelas de maior relevância do objeto, incluindo experiência anterior compatível em skatepark/pista de skate ou serviço similar, nos termos deste Termo de Referência.

9.36.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo - lançamento, adensamento e acabamento;

9.39.2 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica;

9.39.3 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo;

9.39.4 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo;

9.39.5 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Guarda-corpo de aço galvanizado com montantes tubulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.39.6 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Execução/implantação/requalificação de pista de skate (skatepark) em concreto moldado “in loco”, contemplando transições, planos inclinados e/ou superfícies curvas (ex.: quarters, banks, bowls, funbox), com acabamento final adequado ao rolamento.

9.39.7 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.48.6.1. ata de fundação;

9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 588.477,13 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa orçamentária **em anexo**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade: [...];*
- II) *Fonte de recursos: [...];*
- III) *Programa de trabalho: [...];*
- IV) *Elemento de despesa: [...]; e*
- V) *Plano interno: [...].*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Guarujá, 24 de fevereiro de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PREVISTO

Pista de Skate - SEPLAN-2025-PROJ-078

Objeto: Execução dos serviços de implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate, com base na Planilha Orçamentária SEPLAN-2025-PROJ-078-ORÇ-REV03-PO.

Local: Guarujá/SP

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E MOBILIZAÇÃO

Esta etapa compreende a preparação do local para o início das obras, garantindo a segurança, organização e o cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho.

1.1. Canteiro de Obras (Item 1.1)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	Por Unidade de Mês (UNMES) de locação, mediante comprovação de contrato e permanência no canteiro.
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	Por Unidade de Mês (UNMES) de locação, mediante comprovação de contrato e permanência no canteiro.
103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS	M2	2,88	Por Metro Quadrado (M2) de placa instalada, medida a área total da placa.

Execução:

- Instalação de Containers e Banheiros Químicos:** Serão locados **6 meses** de containers tipo depósito (mínimo 13,80 m²) e **6 meses** de banheiros químicos modelo Standard. A medição será realizada mensalmente por **UNMES** (Unidade de Mês) de locação e manutenção.

- 2 **Placa de Obra:** Será instalada uma placa de obra de **2,88 m²** com chapa galvanizada e estrutura de madeira. A medição será feita por **M2** (Metro Quadrado) da área da placa.

1.2. Isolamento de Área (Item 1.3)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
98459	Tapume com telha metálica. AF_03/2024	M2	307,41	Por Metro Quadrado (M2) de tapume instalado, medido pela área de vedação.

Execução:

- 3 **Cercamento do Canteiro:** Será executado o isolamento total da área de trabalho com a instalação de **307,41 m²** de tapume com telha metálica. A medição será feita por **M2** (Metro Quadrado) da área de tapume efetivamente instalada.

1.3. Demolição e Limpeza (Item 1.4)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. AF_03/2024	M2	662,64	Por Metro Quadrado (M2) de área limpa, medido em projeção horizontal.
97629	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com marteleiro, sem reaproveitamento. AF_09/2023	M3	55,53	Por Metro Cúbico (M3) de concreto demolido, medido pelo volume.
100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: M3). AF_07/2020	M3	124,72	Por Metro Cúbico (M3) de entulho carregado e descarregado.
95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: M3xKM). AF_07/2020	M3XKM	3741,6	Por Metro Cúbico x Quilômetro (M3XKM) , medido pelo produto do volume transportado pela distância média de transporte (DMT).
93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: M3xKM). AF_07/2020	M3XKM	748,32	Por Metro Cúbico x Quilômetro (M3XKM) , medido pelo produto do volume transportado pela distância excedente a 30 km.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	41,42	Por Metro Cúbico (M3) de resíduo destinado, mediante comprovante de aterro licenciado.
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	124,95	Por Tonelada (T) de resíduo destinado, mediante comprovante de aterro licenciado e pesagem.

Execução:

- 4 **Limpeza do Terreno:** Será realizada a limpeza manual de **662,64 m²** de vegetação com enxada. A medição será por **M2** de área limpa.
- 5 **Demolição:** Será executada a demolição mecanizada com martelo de **55,53 m³** de lajes de concreto armado. A medição será por **M3** do volume geométrico demolido, item utilizado para demolição da pista.
- 6 **Remoção e Descarte de Entulho:** O volume total de entulho gerado, será carregado e transportado. O transporte será medido em **M3XKM**, totalizando **3741,6 M3XKM** (até 30 km) e **748,32 M3XKM** (adicional). As taxas de destinação serão pagas por **M3** (solo/terra) e por **T** (inerte), conforme comprovantes.

2. INFRAESTRUTURA E ESTRUTURA

Esta etapa abrange os serviços de terraplenagem, fundações e a execução da estrutura principal da pista de skate, incluindo o piso de concreto de alta resistência.

2.1. Serviços em Terra e Arranque (Item 1.5)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. AF_03/2024	M	235,90	Por Metro (M) linear de gabarito instalado, medido pelo perímetro da locação.
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	590,59	Por Metro Quadrado (M2) de área regularizada e compactada.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
97113	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. AF_04/2022	M2	590,59	Por Metro Quadrado (M2) de lona aplicada.
94342	Aterro manual de valas com areia para aterro. AF_08/2023	M3	72,25	Por Metro Cúbico (M3) de aterro executado, medido pelo volume.
101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	M	70,50	Por Metro (M) linear de estaca executada, medido pela profundidade total.
100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: M3). AF_07/2020	M3	69,21	Por Metro Cúbico (M3) de entulho carregado e descarregado.
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	69,21	Por Metro Cúbico (M3) de resíduo destinado.

Execução Detalhada:

- 7 **Locação da Obra:** A locação será realizada com gabarito de tábuas corridas pontaletadas, totalizando **235,90 m** lineares. A medição será por **M (Metro)** linear de gabarito.
- 8 **Terraplenagem:** A superfície de **590,59 m²** será regularizada e compactada mecanicamente. A medição será por **M2 (Metro Quadrado)** de área.
- 9 **Aterro:** Será executado aterro manual de valas com areia, totalizando **72,25 m³**. A medição será por **M3 (Metro Cúbico)** de volume.
- 10 **Fundações (Estacas):** Serão executados **70,50 m** de estacas tipo broca de concreto (diâmetro de 25 cm, profundidade de 1,5m por broca). A medição será por **M (Metro)** de estaca executada.
- 11 **Lona Plástica:** Será aplicada lona plástica em **590,59 m²** conforme projeto. A medição será por **M2 (Metro Quadrado)** de lona aplicada.
- 12 **Transporte e Descarte:** O transporte e descarte de resíduos desta etapa serão medidos em **M3XKM** e **M3** (taxa de destinação), conforme os itens da planilha.

2.2. Serviços de Estruturas (Item 1.6)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
94969	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. AF_05/2021	M3	29,53	Por Metro Cúbico (M3) de concreto preparado e lançado.
97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021	M3	70,87	Por Metro Cúbico (M3) de concreto lançado, adensado e acabado.
103670	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. AF_02/2022	M3	29,53	Por Metro Cúbico (M3) de concreto lançado.
97097	Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência. AF_09/2021	M2	590,59	Por Metro Quadrado (M2) de área com acabamento polido.
97114	Execução de juntas de contração para pavimentos de concreto. AF_04/2022	M	1.155,10	Por Metro (M) linear de junta executada.
3671	Junta plastica de dilatacao para pisos, cor cinza, 17 x 3 mm (altura x espessura)	M	1.155,10	Por Metro (M) linear de junta instalada.
96546	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. AF_01/2024	KG	241,97	Por Quilograma (KG) de aço montado.
89470	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 4,5 mpa, utilizando colher de pedreiro. AF_10/2022	M2	44,13	Por Metro Quadrado (M2) de alvenaria executada.
105033	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de 15 cm. AF_03/2024	M	337,18	Por Metro (M) linear de cinta executada.
97090	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-138. AF_09/2021	KG	1299,3	Por Quilograma (KG) de tela Q-138 fornecida e instalada.
97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. AF_09/2021	M2	149,67	Por Metro Quadrado (M2) de forma utilizada, considerando o número de utilizações.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
42407	Treliça nervurada (espaçador), altura = 120,0 mm, diâmetro dos banzos inferiores e superior = 6,0 mm, diâmetro da diagonal = 4,2 mm	M	2.684,50	Por Metro (M) linear de treliça fornecida e instalada.

Execução Detalhada:

- 13 **Concretagem:** Serão utilizados **29,53 m³** de concreto fck=15 MPa (preparo mecânico) e **70,87 m³** de concreto fck=30 MPa para o radier/piso. O lançamento em estruturas será de **29,53 m³**. A medição será por **M3** (Metro Cúbico) de concreto.
- 14 **Piso de Concreto:** A concretagem do radier/piso (70,87 m³) será seguida de acabamento polido em **590,59 m²** de área. A medição do acabamento será por **M2** (Metro Quadrado).
- 15 **Formas e Armaduras:** Serão utilizadas **149,67 m²** de formas em madeira (4 utilizações). A armação do radier será com **1299,30 kg** de tela Q-138. A armação dos pilaretes será de **241,97 kg** de aço CA-50. Serão instalados **2.684,50 m** de treliças nervuradas (espaçadores). A medição das armaduras será por **KG** (Quilograma) e das treliças por **M** (Metro) linear.
- 16 **Alvenaria e Cintas:** Serão executados **44,13 m²** de alvenaria com blocos estruturais e **337,18 m** de cinta de amarração moldada *in loco*. A medição da alvenaria será por **M2** e da cinta por **M**.
- 17 **Juntas:** Serão executados **1.155,10 m** de juntas de contração e instalados **1.155,10 m** de juntas plásticas de dilatação. A medição de ambas será por **M** (Metro) linear.

3. INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS

Esta etapa detalha a execução das instalações elétricas e de iluminação, serviços de serralheria e os acabamentos finais, incluindo impermeabilização e pintura.

3.1. Iluminação (Item 1.7)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
105953	Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1 m de solo, h=7m - fornecimento e instalação. AF_04/2025	UN	14,00	Por Unidade (UN) de poste fornecido e instalado.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
101659	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS	UN	28,00	Por Unidade (UN) de luminária fornecida e instalada.
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	14,00	Por Unidade (UN) de suporte fornecido e instalado.
97667	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 50 (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. AF_12/2021	M	130,42	Por Metro (M) linear de eletroduto instalado.
39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	685,26	Por Metro (M) linear de cabo lançado.
93358	Escavação manual de vala. AF_09/2024	M3	5,87	Por Metro Cúbico (M3) de vala escavada.
94974	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. AF_05/2021	M3	2,93	Por Metro Cúbico (M3) de concreto magro lançado.
11991	Haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00 m de comprimento, 25 x 25 mm e chapa de 3/16"	UN	14,00	Por Unidade (UN) de haste instalada.
34641	Caixa de aterramento em concreto pré-moldado, diâmetro de 0,30 m e altura de 0,35 m, sem fundo e com tampa	UN	14,00	Por Unidade (UN) de caixa instalada.
862	Cabo de cobre nu 10 mm2 meio-duro	M	14,00	Por Metro (M) linear de cabo lançado.

Execução:

- 18 **Postes e Luminárias:** Serão instalados **14 UN** de postes de aço cônico (7m de altura) e **28 UN** de luminárias LED, fixadas por **14 UN** de suportes tubulares. A medição será por **UN** (Unidade) de poste, luminária e suporte.
- 19 **Rede Elétrica Enterrada:** Inclui a escavação de **5,87 m³** de vala (**M3**), o lançamento de **2,93 m³** de concreto magro (**M3**), a instalação de **130,42 m** de eletroduto PEAD DN 50 (**M**) e o lançamento de **685,26 m** de cabo de cobre 2,5 mm² (**M**).
- 20 **Aterramento:** Serão instaladas **14 UN** de hastes de aterramento e **14 UN** de caixas pré-moldadas, interligadas por **14 m** de cabo de cobre nu 10 mm² (**M**). A medição será por **UN** para hastes e caixas, e por **M** para o cabo.

3.2. Serviços de Serralheria (Item 1.8)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
92335	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, DN 50 (2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. AF_10/2020	M	17,89	Por Metro (M) linear de tubo instalado.
568	Cantoneira (abas iguais) em aço carbono, 50,8 mm x 9,53 mm (l x e), 6,99 kg/m	M	93,76	Por Metro (M) linear de cantoneira fornecida e instalada.

Execução Detalhada:

- 21 **Corrimão/Guarda-corpo e Copping (Borda):** Serão instalados **17,89 m** de tubo de aço galvanizado DN 50 (2") conforme projeto e **6,22 m**, mais **30,00 m** de guarda-corpo/corrimão conforme detalhado em projeto.
- 22 **Cantoneira:** Serão instalados **93,76 m** de cantoneiras de aço carbono (50,8 mm x 9,53 mm) para os obstáculos da pista conforme projeto. A medição será por **M** (Metro) de cantoneira instalada.

3.3. Serviços de Acabamento (Item 1.9)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
98554	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos. AF_09/2023	M2	590,59	Por Metro Quadrado (M2) de área impermeabilizada.
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	590,59	Por Metro Quadrado (M2) de área tratada.
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	590,59	Por Metro Quadrado (M2) de área com aplicação de membrana de cura.
100724	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020	M2	46,86	Por Metro Quadrado (M2) de área pintada, por demão.
100752	Pintura com tinta epoxídica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (02 demãos). AF_01/2020	M2	46,86	Por Metro Quadrado (M2) de área pintada, por demão.

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Critério de Medição
103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. AF_07/2024	M2	384,45	Por Metro Quadrado (M2) de área gramada.

Execução:

- 23 **Cura e Tratamento do Concreto:** Aplicação de cura química (membrana líquida) em **697,97 m² (M2)**, seguida de aplicação de selante endurecedor de concreto antipó na mesma área (**M2**).
- 24 **Impermeabilização:** Execução de impermeabilização com membrana acrílica (3 demãos) em **697,97 m² (M2)**.
- 25 **Pintura Metálica:** Perfis metálicos (**26,30 m²**) receberão pintura alquídica (1 demão) e pintura epoxídica (2 demãos). A medição será por **M2** de área pintada, por demão.
- 26 **Pintura de Piso:** Pintura de **24,70 m²** de piso com tinta acrílica (3 demãos, incluindo fundo preparador). A medição será por **M2** de área pintada.
- 27 **Paisagismo:** Plantio de **56,00 m²** de grama em placas. A medição será por **M2** de área gramada.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos seguintes critérios, alinhados com as tabelas de referência SINAPI e CDHU e conforme liberação do Convênio:

- 28 **Comprovação de Execução:** Todos os serviços serão medidos e pagos mediante a comprovação de sua efetiva e correta execução, conforme as especificações técnicas deste Memorial Descritivo, dos projetos e das normas técnicas vigentes (ABNT).
- 29 **Unidades de Medida:** As unidades de medida para cada serviço (M, M2, M3, KG, UN, UNMES, M3XKM, T) são as estabelecidas na Planilha Orçamentária e detalhadas nas tabelas acima.
- 30 **Serviços de Transporte (M3XKM):** O transporte de materiais e resíduos será medido pelo produto do volume transportado (**M3**) pela Distância Média de Transporte (**DMT**), expressa em **M3XKM**. A comprovação será feita por meio de notas fiscais de transporte e/ou diário de obras.
- 31 **Taxas de Destinação (M3 e T):** As taxas de destinação de resíduos serão medidas por **M3** (solo/terra) ou **T** (inerte), mediante apresentação de Certificado de Destinação Final (CDF) ou documento equivalente emitido pelo aterro sanitário licenciado.
- 32 **Serviços de Locação (UNMES):** Serviços de locação (containers, banheiros químicos) serão medidos por **UNMES** (Unidade de Mês), mediante ateste de permanência e manutenção no canteiro.

- 33 **Qualidade dos Materiais:** A medição final de qualquer serviço só será autorizada após a aprovação da qualidade dos materiais e da execução pelo Responsável Técnico, conforme as especificações das composições SINAPI/CDHU e Projetos.
-

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial Descritivo complementa as informações do projeto e da planilha orçamentária, servindo como documento base para a execução, fiscalização e medição da obra. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas das referências SINAPI e CDHU, as normas técnicas brasileiras (ABNT), as boas práticas de engenharia e qualquer alteração que se fizer necessário antes de qualquer execução deverá submeter a fiscalização para aprovação.

Eng. Diogo Fidelis

Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guarujá/SP

Local

quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Diogo da Silva Fidelis

CREA/CAU: 5069228930

ART/RRT: 2620251140027

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		20.070,33	22.397,23
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	171,6	116,96	130,52
Composição	2	CORRELAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,10M DE ALTURA, MONTANTES TOBOCÁRIS DE 2,10M DE ALTURA, TRAVESSAS SUPERIORES DE 3,00M E TRAVESSAS INFERIORES DE 1,1/2	M		530,37	559,10
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,78	33,16	36,02
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,748	30,62	33,19
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,929	67,19	67,19
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	1,029	51,49	51,49
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071	49,78	49,78
SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	8,06	8,06
Composição	3	CORRELAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,10M DE ALTURA, MONTANTES TOBOCÁRIS DE 2,10M DE ALTURA, TRAVESSAS SUPERIORES DE 3,00M E TRAVESSAS INFERIORES DE 1,1/2	M		636,33	665,06
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,78	33,16	36,02
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,748	30,62	33,19
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1,929	67,19	67,19
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	3,087	51,49	51,49
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,071	49,78	49,78
SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	8,06	8,06

Data

Responsável Técnico: Diogo da Silva Fidelis
CREA/CAU: 5069228930



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Guarujá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Guarujá/SP	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O tamanho do código do serviço no TransfereGOV é limitado a 13 caracteres. Resuma o código (coluna Q) na Linha 55

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									588.477,13	
1.			Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate					-	588.477,13	
1.1.			Canteiro de Obras					-	20.414,15	
1.1.0.1.	CDHU 199	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	975,03	BDI 1	1.211,28	7.267,68	RA
1.1.0.2.	CDHU 199	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	1.251,80	BDI 1	1.555,11	9.330,66	RA
1.1.0.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	474,01	BDI 1	588,86	3.815,81	RA
1.2.			Administração Local					-	27.824,08	
1.2.0.1.	Composição	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	22.397,23	BDI 1	27.824,08	27.824,08	RA
1.3.			Isolamento de Área					-	36.345,08	
1.3.0.1.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	307,41	95,17	BDI 1	118,23	36.345,08	RA
1.4.			Demolição e Limpeza					-	37.338,77	
1.4.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	662,64	6,57	BDI 1	8,16	5.407,14	RA
1.4.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	55,53	119,66	BDI 1	148,65	8.254,53	RA
1.4.0.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	124,72	10,31	BDI 1	12,81	1.597,66	RA
1.4.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.741,60	2,62	BDI 1	3,25	12.160,20	RA
1.4.0.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	748,32	1,03	BDI 1	1,28	957,85	RA
1.4.0.6.	CDHU 199	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	41,42	30,72	BDI 1	38,16	1.580,59	RA
1.4.0.7.	CDHU 199	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	124,95	47,55	BDI 1	59,07	7.380,80	RA
1.5.			Serviços em Terra e Arranque					-	59.610,78	
1.5.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	235,90	79,42	BDI 1	98,66	23.273,89	RA
1.5.0.2.	CDHU 199	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	590,59	3,76	BDI 1	4,67	2.758,06	RA
1.5.0.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	590,59	2,97	BDI 1	3,69	2.179,28	RA
1.5.0.4.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	72,25	94,37	BDI 1	117,24	8.470,59	RA
1.5.0.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.232,30	2,62	BDI 1	3,25	10.504,98	RA
1.5.0.6.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	415,26	1,03	BDI 1	1,28	531,53	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guarujá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 09-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Guarujá/SP	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O tamanho do código do serviço no TransfereGOV é limitado a 13 caracteres. Resuma o código (coluna Q) na Linha 55

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									588.477,13	
1.5.0.7.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	70,50	95,51	BDI 1	118,65	8.364,83	RA
1.5.0.8.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	69,21	10,31	BDI 1	12,81	886,58	RA
1.5.0.9.	CDHU 199	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	69,21	30,72	BDI 1	38,16	2.641,05	RA
1.6.			Serviços de Estruturas					-	231.466,09	
1.6.0.1.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	29,53	399,70	BDI 1	496,55	14.663,12	RA
1.6.0.2.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	70,87	553,40	BDI 1	687,49	48.722,42	RA
1.6.0.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	29,53	403,53	BDI 1	501,31	14.803,68	RA
1.6.0.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	590,59	37,40	BDI 1	46,46	27.438,81	RA
1.6.0.5.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.155,10	0,51	BDI 1	0,63	727,71	RA
1.6.0.6.	SINAPI-I	3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1.155,10	1,37	BDI 1	1,70	1.963,67	RA
1.6.0.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	241,97	13,45	BDI 1	16,71	4.043,32	RA
1.6.0.8.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	44,13	107,56	BDI 1	133,62	5.896,65	RA
1.6.0.9.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	337,18	58,04	BDI 1	72,10	24.310,68	RA
1.6.0.10.	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.299,30	12,56	BDI 1	15,60	20.269,08	RA
1.6.0.11.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	149,67	167,64	BDI 1	208,26	31.170,27	RA
1.6.0.12.	CDHU-I	S.04.000.022069	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	M	2.684,50	10,41	BDI 1	12,93	34.710,59	RA
1.6.0.13.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	49,39	5,75	BDI 1	7,14	352,64	RA
1.6.0.14.	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,39	39,01	BDI 1	48,46	2.393,44	RA
1.7.			Iluminação					-	62.413,04	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (N DES.)	0	Guarujá/SP	24,23%	0,00%	0,00%

O tamanho do código do serviço no TransfereGOV é limitado a 13 caracteres. Resuma o código (coluna Q) na Linha 55

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									588.477,13	
1.7.0.1.	SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	14,00	1.726,24	BDI 1	2.144,51	30.023,14	RA
1.7.0.2.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS -	UN	14,00	134,66	BDI 1	167,29	2.342,06	RA
1.7.0.3.	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	14,00	141,76	BDI 1	176,11	2.465,54	RA
1.7.0.4.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	14,00	10,71	BDI 1	13,31	186,34	RA
1.7.0.5.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	118,51	10,00	BDI 1	12,42	1.471,89	RA
1.7.0.6.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	649,53	5,69	BDI 1	7,07	4.592,18	RA
1.7.0.7.	SINAPI	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	28,00	492,14	BDI 1	611,39	17.118,92	RA
1.7.0.8.	CDHU 199	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	14,00	109,40	BDI 1	135,91	1.902,74	RA
1.7.0.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,33	121,99	BDI 1	151,55	807,76	RA
1.7.0.10.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,67	452,97	BDI 1	562,72	1.502,46	RA
1.8.			Serviços de Serralheria					-	39.082,61	
1.8.1.			Corrimão, coping e cantoneira					-	39.082,61	
1.8.1.1.	Composição	2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSA INFERIOR DE 1.1/2.	M	6,22	559,10	BDI 1	694,57	4.320,23	RA
1.8.1.2.	Composição	3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSAS INFERIORES DE 1.1/2.	M	30,00	665,06	BDI 1	826,20	24.786,00	RA
1.8.1.3.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	17,89	96,54	BDI 1	119,93	2.145,55	RA
1.8.1.4.	SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	93,76	67,23	BDI 1	83,52	7.830,84	RA
1.9.			Drenagem					-	6.717,55	
1.9.0.1.	SIURB EDIF	10011072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	25,80	120,27	BDI 1	149,41	3.854,78	RA
1.9.0.2.	SIURB EDIF	10011090	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	25,80	89,32	BDI 1	110,96	2.862,77	RA
1.10.			Serviços de Acabamento					-	67.264,98	
1.10.0.1.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	590,59	51,28	BDI 1	63,71	37.626,49	RA
1.10.0.2.	CDHU 199	11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	590,59	9,55	BDI 1	11,86	7.004,40	RA
1.10.0.3.	CDHU 199	11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	590,59	8,40	BDI 1	10,44	6.165,76	RA
1.10.0.4.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	46,86	17,41	BDI 1	21,63	1.013,58	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	09-25 (N DES.)		0 Guarujá/SP	24,23%	0,00%	0,00%

O tamanho do código do serviço no TransfereGOV é limitado a 13 caracteres. Resuma o código (coluna Q) na Linha 55

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									588.477,13	
1.10.0.5.	SINAPI	100752	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	46,86	57,65	BDI 1	71,62	3.356,11	RA
1.10.0.6.	CDHU 199	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	384,45	2,27	BDI 1	2,82	1.084,15	RA
1.10.0.7.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	384,45	23,06	BDI 1	28,65	11.014,49	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário;
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Guarujá/SP
Local
quinta-feira, 30 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Diogo da Silva Fidelis
CREA/CAU: 5069228930
ART/RRT: 2620251140027

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

Falta Preencher o Memorial
de Cálculo na linha 18

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
0						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	84.717,91	66.829,03
1.	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate		-					
1.1.	Canteiro de Obras		-					
1.1.0.1.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00		1. Ca	Canteiro de Obras	1,00	1,00
1.1.0.2.	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00		1. Ca	Canteiro de Obras	1,00	1,00
1.1.0.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48		1. Ca	Canteiro de Obras	6,48	
1.2.	Administração Local		-					
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		2. Ad	Administração Local	0,16	0,16
1.3.	Isolamento de Área		-					
1.3.0.1.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	307,41		3. Isc	Isolamento da Área	307,41	
1.4.	Demolição e Limpeza		-					
1.4.0.1.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	662,64		4. De	Demolição e Limpeza	662,64	
1.4.0.2.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	55,53		4. De	Demolição e Limpeza	55,53	
1.4.0.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	124,72		4. De	Demolição e Limpeza	124,72	
1.4.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.741,60		4. De	Demolição e Limpeza	3.741,60	
1.4.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	748,32		4. De	Demolição e Limpeza	748,32	
1.4.0.6.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	41,42		4. De	Demolição e Limpeza	41,42	
1.4.0.7.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	124,95		4. De	Demolição e Limpeza	124,95	
1.5.	Serviços em Terra e Arranque		-					
1.5.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	235,90		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		235,90
1.5.0.2.	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	590,59		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		590,59
1.5.0.3.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	590,59		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		590,59
1.5.0.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	72,25		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		72,25
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.232,30		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		3.232,30
1.5.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	415,26		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		415,26

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guarujá
---	-----------------------------	-------------------------	--

Falta Preencher o Memorial
de Cálculo na linha 18

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
0						TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	84.717,91	66.829,03
1.5.0.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	70,50		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		70,50
1.5.0.8.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	69,21		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		69,21
1.5.0.9.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	69,21		5. Se	Serviços em Terra e Arranque		69,21
1.6.	Serviços de Estruturas		-					
1.6.0.1.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	29,53		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	70,87		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.3.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	29,53		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.4.	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	590,59		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.5.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.155,10		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.6.	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1.155,10		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	241,97		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.8.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	44,13		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.9.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	337,18		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.10.	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.299,30		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.11.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	149,67		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.12.	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	M	2.684,50		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.13.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	49,39		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.6.0.14.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,39		6. Se	Serviços de Estrutura		
1.7.	Iluminação		-					

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	Nº TransfereGOV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guarujá
---	-----------------------------	-------------------------	--

Falta Preencher o Memorial
de Cálculo na linha 18

Nº AGRUPADOR DE
EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2
0						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	84.717,91	66.829,03
1.7.0.1.	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	14,00		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.2.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14,00		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.3.	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	14,00		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.4.	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	14,00		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	118,51		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	649,53		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.7.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	28,00		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.8.	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	14,00		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.9.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,33		9. Ilu	Iluminação		
1.7.0.10.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,67		9. Ilu	Iluminação		
1.8.	Serviços de Serralheria		-					
1.8.1.	Corrimão, coping e cantoneira		-					
1.8.1.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSA INFERIOR DE 1.1/2.	M	6,22		7. Se	Serviços de Serralheria		
1.8.1.2.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSAS INFERIORES DE 1.1/2.	M	30,00		7. Se	Serviços de Serralheria		
1.8.1.3.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	17,89		7. Se	Serviços de Serralheria		
1.8.1.4.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	93,76		7. Se	Serviços de Serralheria		
1.9.	Drenagem		-					
1.9.0.1.	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	25,80		10. D	Drenagem		
1.9.0.2.	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	25,80		10. D	Drenagem		
1.10.	Serviços de Acabamento		-					
1.10.0.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	590,59		8. Se	Serviços de Acabamentos		
1.10.0.2.	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	590,59		8. Se	Serviços de Acabamentos		
1.10.0.3.	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	590,59		8. Se	Serviços de Acabamentos		

Pista de Skate

Pista de Skate

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

Falta Preencher o Memorial
de Cálculo na linha 18

					Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTE DE OBRA:	Pista de Skate	Pista de Skate
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2
0						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	84.717,91	66.829,03
1.10.0.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	46,86		8. Se	Serviços de Acabamentos		
1.10.0.5.	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	46,86		8. Se	Serviços de Acabamentos		
1.10.0.6.	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	384,45		8. Se	Serviços de Acabamentos		
1.10.0.7.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	384,45		8. Se	Serviços de Acabamentos		

Guarujá/SP

Local

quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Diogo da Silva Fidelis

CREA/CAU: 5069228930

ART/RRT: 2620251140027

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pista de Skate 3	Pista de Skate 4	Pista de Skate 5	Pista de Skate 6	7			
0				254.959,59	53.912,49	53.296,64	74.761,47				
1.	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate		-								
1.1.	Canteiro de Obras		-								
1.1.0.1.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.1.0.2.	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.1.0.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48								
1.2.	Administração Local		-								
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,17	0,17	0,17	0,17				
1.3.	Isolamento de Área		-								
1.3.0.1.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	307,41								
1.4.	Demolição e Limpeza		-								
1.4.0.1.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	662,64								
1.4.0.2.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	55,53								
1.4.0.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	124,72								
1.4.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.741,60								
1.4.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	748,32								
1.4.0.6.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	41,42								
1.4.0.7.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	124,95								
1.5.	Serviços em Terra e Arranque		-								
1.5.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	235,90								
1.5.0.2.	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	590,59								
1.5.0.3.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	590,59								
1.5.0.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	72,25								
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.232,30								
1.5.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	415,26								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pista de Skate 3	Pista de Skate 4	Pista de Skate 5	Pista de Skate 6	7			
0				254.959,59	53.912,49	53.296,64	74.761,47				
1.5.0.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	70,50								
1.5.0.8.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	69,21								
1.5.0.9.	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	69,21								
1.6.	Serviços de Estruturas		-								
1.6.0.1.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	29,53	29,53							
1.6.0.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	70,87	70,87							
1.6.0.3.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	29,53	29,53							
1.6.0.4.	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	590,59	590,59							
1.6.0.5.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.155,10	1.155,10							
1.6.0.6.	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESURA)	M	1.155,10	1.155,10							
1.6.0.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	241,97	241,97							
1.6.0.8.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	44,13	20,00	24,13						
1.6.0.9.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	337,18	150,00	187,18						
1.6.0.10.	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.299,30	1.299,30							
1.6.0.11.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	149,67	149,67							
1.6.0.12.	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	M	2.684,50	2.684,50							
1.6.0.13.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	49,39		49,39						
1.6.0.14.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,39		49,39						
1.7.	Iluminação		-								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Pista de Skate 3	Pista de Skate 4	Pista de Skate 5	Pista de Skate 6	7			
0				254.959,59	53.912,49	53.296,64	74.761,47				
1.7.0.1.	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	14,00	14,00							
1.7.0.2.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14,00		14,00						
1.7.0.3.	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	14,00	14,00							
1.7.0.4.	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	14,00		14,00						
1.7.0.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	118,51	118,51							
1.7.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,	M	649,53		649,53						
1.7.0.7.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	28,00		28,00						
1.7.0.8.	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	14,00		14,00						
1.7.0.9.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,33		5,33						
1.7.0.10.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,67	2,67							
1.8.	Serviços de Serralheria		-								
1.8.1.	Corrimão, coping e cantoneira		-								
1.8.1.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSA INFERIOR DE 1.1/2.	M	6,22			6,22					
1.8.1.2.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSAS INFERIORES DE 1.1/2.	M	30,00			30,00					
1.8.1.3.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	17,89			17,89					
1.8.1.4.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	93,76			93,76					
1.9.	Drenagem		-								
1.9.0.1.	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	25,80			25,80					
1.9.0.2.	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	25,80			25,80					
1.10.	Serviços de Acabamento		-								
1.10.0.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	590,59				590,59				
1.10.0.2.	Selante endurecedor de concreto antipó	M2	590,59				590,59				
1.10.0.3.	Cura química de concreto, membrana líquida	M2	590,59				590,59				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de	0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá

				Pista de Skate	Pista de Skate	Pista de Skate	Pista de Skate				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7			
0				254.959,59	53.912,49	53.296,64	74.761,47				
1.10.0.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	46,86				46,86				
1.10.0.5.	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	46,86				46,86				
1.10.0.6.	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	384,45				384,45				
1.10.0.7.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	384,45				384,45				

Guarujá/SP

Local

quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Diogo da Silva Fidelis

CREA/CAU: 5069228930

ART/RRT: 2620251140027



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá	Guarujá/SP			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate			OGU	578.003,00	10.474,13	588.477,13

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate	Em Análise	270,00	m²	LOTE 1	578.003,00	10.474,13	-	588.477,13
TOTAL								578.003,00 (98,22%)	10.474,13 (1,78%)	- (0,00%)	588.477,13 (100,00%)

Observações:

Guarujá/SP
Local

quinta-feira, 30 de outubro de 2025
Data

Representante Tomador
Nome: Farid Said Madi
Cargo: Prefeito Municipal de Guarujá



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							08/07/2025	FAIXA	PORCENTAGEM	
OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate								A	80%	
LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP								B	90%	
PROJETO: PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03								C	100%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
			Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate				R\$ 588.477,13			A
1.6.0.2.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, F	M3	70,87	687,49	48722,42	8,279%	8,28%	A
1.10.0.1.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA	M2	590,59	63,71	37626,49	6,394%	14,67%	A
1.3.0.1.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_03/2024	M2	307,41	118,23	36345,08	6,176%	20,85%	A
1.6.0.12.	CDHU-I	S.04.000.022069	ESPAÇADOR TRELÇADO DE AÇO, H= 5 CM	M	2684,5	12,93	34710,59	5,898%	26,75%	A
1.6.0.11.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PIS	M2	149,67	208,26	31170,27	5,297%	32,05%	A
1.7.0.1.	SINAPI	105953	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM	UN	14	2144,51	30023,14	5,102%	37,15%	A
1.2.0.1.	CPU	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	27824,08	27824,08	4,728%	41,88%	A
1.6.0.4.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBR	M2	590,59	46,46	27438,81	4,663%	46,54%	A
1.8.1.2.	CPU/SINAPI	3	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTE	M	30	826,2	24786	4,212%	50,75%	A
1.6.0.9.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃ	M	337,18	72,1	24310,68	4,131%	54,88%	A
1.5.0.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CM	M	235,9	98,66	23273,89	3,955%	58,84%	A
1.4.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PA	M3XKM	6973,9	3,25	22665,18	3,851%	62,69%	A
1.6.0.10.	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SO	KG	1299,3	15,6	20269,08	3,444%	66,13%	A
1.7.0.7.	SINAPI	101659	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FOR	UN	28	611,39	17118,92	2,909%	69,04%	A
1.6.0.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	M3	29,53	501,31	14803,68	2,516%	71,56%	A
1.6.0.1.	SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/	M3	29,53	496,55	14663,12	2,492%	74,05%	A
1.10.0.7.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PL	M2	384,45	28,65	11014,49	1,872%	75,92%	A
1.1.0.2.	CDHU 199	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME	UNMES	6	1555,11	9330,66	1,586%	77,51%	A
1.5.0.4.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO, AF_08/2023	M3	72,25	117,24	8470,59	1,439%	78,95%	A
1.5.0.7.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUA	M	70,5	118,65	8364,83	1,421%	80,37%	B
1.4.0.2.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA	M3	55,53	148,65	8254,53	1,403%	81,77%	B
1.8.1.4.	SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E)	M	93,76	83,52	7830,84	1,331%	83,10%	B
1.4.0.7.	CDHU 199	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INÉRTE	T	124,95	59,07	7380,8	1,254%	84,35%	B
1.1.0.1.	CDHU 199	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6	1211,28	7267,68	1,235%	85,59%	B
1.10.0.2.	CDHU 199	11.20.090	SELANTE ENDURECEDOR DE CONCRETO ANTIPO	M2	590,59	11,86	7004,4	1,190%	86,78%	B
1.10.0.3.	CDHU 199	11.20.030	CURA QUÍMICA DE CONCRETO, MEMBRANA LÍQUIDA	M2	590,59	10,44	6165,76	1,048%	87,83%	B
1.6.0.8.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPE	M2	44,13	133,62	5896,65	1,002%	88,83%	B
1.4.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_03/2024	M2	662,64	8,16	5407,14	0,919%	89,75%	B
1.7.0.6.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PAR	M	649,53	7,07	4592,18	0,780%	90,53%	C
1.8.1.1.	CPU/SINAPI	2	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTE	M	6,22	694,57	4320,23	0,734%	91,26%	C
1.4.0.6.	CDHU 199	05.09.007	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERR	M3	110,63	38,16	4221,64	0,717%	91,98%	C
1.6.0.7.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_	KG	241,97	16,71	4043,32	0,687%	92,67%	C
1.9.0.1.	SIURB EDIF	10011072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRET	M	25,8	149,41	3854,78	0,655%	93,33%	C
1.1.0.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANI	M2	6,48	588,86	3815,81	0,648%	93,98%	C
1.10.0.5.	SINAPI	100752	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU	M2	46,86	71,62	3356,11	0,570%	94,55%	C
1.9.0.2.	SIURB EDIF	10011090	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAG	M	25,8	110,96	2862,77	0,486%	95,04%	C
1.5.0.2.	CDHU 199	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CO	M2	590,59	4,67	2758,06	0,469%	95,51%	C
1.4.0.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANT	M3	193,93	12,81	2484,24	0,422%	95,93%	C
1.7.0.3.	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,1	UN	14	176,11	2465,54	0,419%	96,35%	C
1.6.0.14.	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO	M2	49,39	48,46	2393,44	0,407%	96,76%	C
1.7.0.2.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIME	UN	14	167,29	2342,06	0,398%	97,16%	C
1.5.0.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CO	M2	590,59	3,69	2179,28	0,370%	97,53%	C
1.8.1.3.	SINAPI	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO	M	17,89	119,93	2145,55	0,365%	97,90%	C
1.6.0.6.	SINAPI-I	3671	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALT	M	1155,1	1,7	1963,67	0,334%	98,23%	C
1.7.0.8.	CDHU 199	41.11.450	SUPORE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PET	UN	14	135,91	1902,74	0,323%	98,55%	C
1.7.0.10.	SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE	M3	2,67	562,72	1502,46	0,255%	98,81%	C
1.4.0.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PA	M3XKM	1163,58	1,28	1489,38	0,253%	99,06%	C
1.7.0.5.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE	ENM	118,51	12,42	1471,89	0,250%	99,31%	C
1.10.0.6.	CDHU 199	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS	M2	384,45	2,82	1084,15	0,184%	99,49%	C
1.10.0.4.	SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	SINM2	46,86	21,63	1013,58	0,172%	99,66%	C
1.7.0.9.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	M3	5,33	151,55	807,76	0,137%	99,80%	C
1.6.0.5.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRET	M	1155,1	0,63	727,71	0,124%	99,92%	C
1.6.0.13.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INT	M2	49,39	7,14	352,64	0,060%	99,98%	C
1.7.0.4.	SINAPI-I	862	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	14	13,31	186,34	0,032%	100,0%	C

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS
COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO

Versão 199
Data Base: AGO/25
L.S 128,23%

Referência	Descrição	Unidade	Coeficiente	valor	
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES		R\$	1.251,80
A.14.000.081900	Banheiro químico, modelo Standard, com limpeza 1 vez por semana e descarte conforme exigências da CETESB	UNMES	1,0000		1251,8
02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES		R\$	975,03
A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	UNMES	1,0000		882,28
B.01.000.010101	Ajudante geral	H	1,3200		29,98
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,9900		32,79
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	1,3200		29,98
05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T		R\$	47,55
A.05.000.020299	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1,0000		47,55
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3		R\$	30,72
A.05.000.020306	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	1,0000		30,72
11.20.030	Cura química de concreto, membrana líquida	M2		R\$	8,40
B.01.000.010146	Servente	H	0,2500		5,68
B.09.000.024006	Cura química para superfície de concreto, membrana líquida branca; ref. Sika AntiSol Pav, Adi-Cura Pav10 da Aditibras, Pro Agente de Cura Pav da Vedacit, Emcoril Traffic da MC ou equivalente	KG	0,3388		2,72
11.20.090	Selante endurecedor de concreto antipó	M2		R\$	9,55
B.01.000.010146	Servente	H	0,2500		5,68
F.12.000.024026	Selante endurecedor à base de polímeros siliconados, ref. Otto baugart, Masterkure HD 200WB da Basf ou equivalente	L	0,3000		3,87
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2		R\$	2,27
B.01.000.010146	Servente	H	0,1000		2,27
41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN		R\$	109,40
B.01.000.010115	Eletricista	H	0,3000		9,93
B.01.000.010116	Ajudante eletricista	H	0,3000		6,81
P.15.000.092175	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala; ref. DTS-2-60 da Repume, RCA lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente	UN	1,0000		92,65
54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2		R\$	3,76
B.01.000.010146	Servente	H	0,0080		0,18
S.01.000.080332	Motoniveladora com escarificador potência 140HP (104kW), ref. CAT 120H da CATERPILLAR ou equivalente	H	0,0080		2,58
S.01.000.080337	Rolo compactador autopropelido, vibratório em aço, cilindros lisos em tandem, potência 80 HP (59 kW); ref. CC21 Dynapac 6 toneladas ou equivalente	H	0,0050		1,00
S.04.000.022069	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	M		R\$	10,41
S.04.000.022069	Espaçador treliçado de aço, H= 5 cm	M	10,41		10,41

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

COMPOSIÇÕES DE EDIFICAÇÕES - SEM DESONERAÇÃO

DATA-BASE: JUL/2025

CÓDIGO	NOME DO SERVIÇO	CODINS	NOMINS	UNID	CUSTO UNIT.	COEF.	UNID	Vparc	VALOR
10-011-072	CONCRETO OU FERRO L=30CM						M		120,27
	CARPINTEIR								
	02013 O (SGSP)			H	33,14	0,550000		18,2320	
	PEDREIRO								
	02020 (SGSP)			H	32,11	0,170000		5,4603	
	SERVENTE								
	02099 (SGSP)			H	25,89	2,050000		53,0774	
	CONCRETO FCK=20MPA								
	10612 C/ BRITA 2			M3	450,03	0,066000		29,7021	
	PINUS - SARRAFO								
	11066 DE 1" X 4" - BRUTO			M	3,21	1,000000		3,2100	
	PINUS - TÁBUA DE								
	11070 1" X 12" - BRUTA			M	11,45	0,833330		9,5416	
	PREGO 18 X 27 COMUM -								
	17515 POLIDO			Kg	10,42	0,100000		1,0420	
10-011-090	PASSAGEM DE VEÍCULOS						M		89,32
	PEDREIRO								
	02020 (SGSP)			H	32,11	0,200000		6,4239	
	SERVENTE								
	02099 (SGSP)			H	25,89	0,200000		5,1782	
	GRELHA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO								
	P/ CANALETA DE ÁGUA PLUVIAL C/ LARG. 30CM, SEM PASSAGEM								
	75602 DE VEÍCULO			M	77,72	1,000000		77,7200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate				
1.1.	CANTEIRO DE OBRA				
1.1.0.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	=+6	
		QUANT.	MESES		TOTAL
		1	6,00		6,00
1.1.0.2.	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	6,00	=+6	
		QUANT.	MESES		TOTAL
		1	6,00		6,00
1.1.0.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	=+6,48	
		LARG.	COMP.		ÁREA
		3,6	1,80		6,48
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	1	
1.3.	ISOLAMENTO DE ÁREA				
1.3.0.1.	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	307,41	=+307,41	
	PARA A INSTALAÇÃO DO TAPUME FOI CONSIDERADO UMA ALTURA DE 2,2M E FOI CONSIDERADO UM ESPAÇO DE 2M PARA CADA LADO DA PISTA NA PROJEÇÃO EM PLANTA.	ALTURA	COMP.		ÁREA
		2,2	139,73		307,41
1.4.	DEMOLIÇÃO E LIMPEZA				
1.4.0.1.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	662,64	=(19.24*50.61)-311.1	
	REstante DA ÁREA DE INTERVENÇÃO MENOS A ÁREA DA PISTA EXISTENTE				
1.4.0.2.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	55,53	=+55,53	
		ÁREA	ESPESSURA	VOLUME	
	PROJEÇÃO APROXIMADA DA ÁREA TOTAL DA PISTA DE SKATE, COM UM ACRÉSCIMO DE 5% POR CAUSA DOS OBSTACULOS	326,655	0,17	55,53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.4.0.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	124,72	=+41,42+83,3	
		VOLUME	EMPOLAMENTO	TOTAL	
	SOLO/GRAMA ÁREA DA LIMPEZA COM ESPESSURA DE 5CM	33,132	1,25	41,42	
	CONCRETO	55,53	1,50	83,30	
1.4.0.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.741,60	=+124,72*30	
1.4.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	748,32	=+124,72*6	
1.4.0.6.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	41,42	=+41,42	
1.4.0.7.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	124,95	=+83,3*1.5	VOLUME SOLTO CONSIDERA A DENSIDADE DE 1,5T
1.5.	SERVIÇOS DE TERRA E ARRANQUE				
1.5.0.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	235,90	=+235,9	
	FOI CONSIDERADO A MEDIDA DA PISTA EM PLANTA ACRESCENTADO 0,5M DE CADA LADO. CONSIDERADO 8 TABUAS DE 14M NA VERTICAL E 3 TABUAS DE 41M NA HORIZONTAL	LARG.	COMP.	TOTAL	
		112	123,90	235,90	
1.5.0.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	590,59	=+590,59	
	TODA ÁREA DE PROJEÇÃO DA PISTA NOVA			ÁREA	
				590,59	
1.5.0.3.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	590,59	=+590,59	
1.5.0.4.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	72,25	=+30,46+7,88+30,46+3,45	
	volume estimado		volume		
	plataforma 2		30,46	=(5.26*4.45*0.4)+(1.51*0.95/2)+(1.65*13*0.95)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	obstaculo retangular central		7,88	$=(2*5.5*0.4)+(7.1*0.4)+(2*1.6*0.4/2)$	
	plataforma 1		30,46	$=+30,46$	
	spinner		3,45	$=(3*2*0.4)+(1.31*0.4*2)$	
1.5.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.232,30	$=(69,21*30)+(72,25*16)$	
1.5.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	415,26	$=+69,21*6$	
1.5.0.7.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	70,50	$=+70,5$	
		QUANTIDADE	ALTURA	TOTAL	
	QUANTIDADE CONFORME CROQUI DE PROJETO	47	1,50	70,50	
1.5.0.8.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	69,21	$=+55,37*1.25$	
	volume das escavação das brocas		volume		
			55,37	$=+70,5*3.1415*0.25$	
1.5.0.9.	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	69,21	$=+69,21$	
1.6.	SERVIÇOS DE ESTRUTURAS				
1.6.0.1.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	29,53	$=+29,53$	
		ÁREA	ESPESSURA	VOLUME	
	PROJEÇÃO APROXIMADA DA ÁREA TOTAL DA PISTA DE SKATE	590,59	0,05	29,53	
1.6.0.2.	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	70,87	$=+70,87$	
		ÁREA	ESPESSURA	VOLUME	
	PROJEÇÃO APROXIMADA DA ÁREA TOTAL DA PISTA DE SKATE	590,59	0,12	70,87	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.6.0.3.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	29,53	=+29,53	
	ITEM UTILIZADO PARA O CONCRETO DE FCK 15MPA				
1.6.0.4.	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	590,59	=+590,59	
	PROJEÇÃO APROXIMADA DA ÁREA TOTAL DA PISTA DE SKATE	ÁREA	590,59		
1.6.0.5.	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	1.155,10	1155.1	
1.6.0.6.	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1.155,10	=+1155,1	
1.6.0.7.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	241,97	=+27,78+55,8+33,73+3,72+120,94	
	item utilizado para armação dos pilaretes e barras de transferência, existem mais pilaretes que brocas por causa dos caixotes.	quantidade pilaretes	0,617kg/m	comprimento por pilarete	total
	pilaretes de 40cm	28	0,62	1,60	27,78
	pilaretes de 90cm	25	0,62	3,60	55,80
	pilaretes de 85cm	16	0,62	3,40	33,73
	pilaretes de 75cm	2	0,62	3,00	3,72
	armação barras de transferência	comprimento rampas	quantidade barra	comprimento por barra	total
	comprimento estimado de todas as rampas	58,52	97,53	2,00	120,94
1.6.0.8.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	44,13	=+1,62+4,41+0+5,06+3,51+13,8+15,73	
	esta sendo descontado a altura das cintas inferiores e superiores	comprimento	altura média	área	
	caixote 1	4,06	0,40	1,62	
	caixote 2				
	caixote 3	8,82	0,50	4,41	
	caixote 4			-	
	caixote 5	9,2	0,55	5,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	caixote 6-0,45				
	caixote 6-0,85	7,8	0,45	3,51	
	plataforma 1 - superior	27,6	0,50	13,80	
	plataforma 2 - superior	28,6	0,55	15,73	
	spinner				
	palco 1				
	palco 2				
1.6.0.9.	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	337,18	=SUM((4,06:19,37)*2)-4,4	
	esta sendo descontado a altura das cintas inferiores e superiores	comprimento	altura média	área	
	caixote 1 - cinta inferior e superior	4,06	0,40	1,62	
	caixote 2 - cinta inferior e superior	7	0,40	2,80	
	caixote 3 - cinta inferior e superior	8,82	0,40	3,53	
	caixote 4 - cinta inferior e superior	7,2	0,40	2,88	
	caixote 5 - cinta inferior e superior	9,2	0,40	3,68	
	caixote 6-0,45 - cinta inferior e superior	3,8	0,40	1,52	
	caixote 6-0,85 - cinta inferior e superior	7,8	0,40	3,12	
	plataforma 1 - superior - cinta inferior e superior	27,6	0,40	11,04	
	plataforma 2 - superior - cinta inferior e superior	28,6	0,40	11,44	
	spinner - cinta inferior e superior	10	0,40	4,00	
	palco 1	4,4	0,20	0,88	
	palco 2 - cinta inferior e superior	11,6	0,40	4,64	
	plataforma 1 - inferior - cinta inferior e superior	21,34	0,40	8,54	
	plataforma 2 - inferior - cinta inferior e superior	19,37	0,40	7,75	
1.6.0.10.	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_09/2021	KG	1.299,30	=+1299,3	
		ÁREA	KG/M2	KG	
	PROJEÇÃO APROXIMADA DA ÁREA TOTAL DA PISTA DE SKATE	590,59	2,20	1.299,30	
1.6.0.11.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	149,67	=+6,72+13,5+8,16+0,9+0,69+1,19+1,5+1,22+1,56+1,97+5,8+5,97+1,7+0,75+1,97+8,47+7,27+80,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	intem utilizado para os pilaretes e o piso. O piso para execução das formas foi considerado a execução em panos de 2m	quantidade pilaretes	altura	comprimento	área
		28	0,40	0,60	6,72
	pilaretes de 40cm	25	0,90	0,60	13,50
	pilaretes de 90cm	16	0,85	0,60	8,16
	pilaretes de 85cm	2	0,75	0,60	0,90
	pilaretes de 75cm				
		altura	comprimento	área	
	caixote 1	0,17	4,06	0,69	
	caixote 2	0,17	7,00	1,19	
	caixote 3	0,17	8,82	1,50	
	caixote 4	0,17	7,20	1,22	
	caixote 5	0,17	9,20	1,56	
	caixote 6	0,17	11,60	1,97	
	plataforma 1 - superior	0,17	34,10	5,80	
	plataforma 2 - superior	0,17	35,10	5,97	
	spinner	0,17	10,00	1,70	
	palco 1	0,17	4,40	0,75	
	palco 2	0,17	11,60	1,97	
	plataforma 1 - inferior	0,17	49,80	8,47	
	plataforma 2 - inferior	0,17	42,78	7,27	
	flat	0,17	472,55	80,33	
1.6.0.12.	ESPAÇADOR TRELIÇADO DE AÇO, H= 5 CM	M	2.684,50	=+2684,5	
	foi considerado em toda a pista com espaçamento de 20cm	quantidade	comprimento	total	
		206,5	13,00	2.684,50	
1.6.0.13.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	49,39	=+5,86+3,15+0,88+4,06+1,79+7,94+2,25+7,82+5,76+9,88	
		comprimento	altura	área	
	caixote 1	7,32	0,80	5,86	
	caixote 2	7	0,45	3,15	
	palco1	4,4	0,20	0,88	
	palco 2	11,6	0,35	4,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	plataforma inferior 2 - faces laterais	4,48	0,40	1,79	
	caixote 3	8,82	0,90	7,94	
	spinner	5,62	0,40	2,25	
	caixote 5	9,2	0,85	7,82	
	caixote 4	7,2	0,80	5,76	
	caixote 6	11,62	0,85	9,88	
1.6.0.14.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	49,39	=+49,39	
1.7.	ILUMINAÇÃO				
1.7.0.1.	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	14,00	14	
1.7.0.2.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	14,00	=+14	
1.7.0.3.	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	14,00	=+14	
1.7.0.4.	CABO DE COBRE NU 10 MM2 MEIO-DURO	M	14,00	=+14	
1.7.0.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	118,51	118.51	
1.7.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	649,53	=+118,51*3+(14*3*7)	
1.7.0.7.	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	28,00	=+14*2	
1.7.0.8.	SUORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	14,00	=+14	
1.7.0.9.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	5,33	=+118,51*0.15*0.3	
1.7.0.10.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,67	=+118,51*0.15*0.15	
1.8.	SERVIÇOS DE SERRALHERIA				
1.8.1.	CORRIMÃO, COPING E CANTONEIRA				
1.8.1.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSA INFERIOR DE 1.1/2.	M	6,22	=+1,56+3,7+0,96	
	item utilizado para guarda corpo tipo 1		comprimento		
	corrimão 1		1,56		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
	corrimão 2		3,70		
	corrimão 3		0,96		
1.8.1.2.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 E TRAVESSAS INFERIORES DE 1.1/2.	M	30,00	=15+15	
	item utilizado para guarda corpo tipo 2				
1.8.1.3.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	17,89	=+17,89	
				comprimento	
	coping			17,89	
1.8.1.4.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	93,76	=+10,52+8,8+12,42+10,4+12,6+13,42+7,8+4,8+13	
			comprimento		
	caixote 1		10,52		
	caixote 2		8,80		
	caixote 3		12,42		
	caixote 4		10,40		
	caixote 5		12,60		
	caixote 6		13,42		
	spinner		7,80		
	palco 1		4,80		
	palco 2		13,00		
1.9.	DRENAGEM				
1.9.0.1.	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	25,80	25.8	
1.9.0.2.	HC.05 - GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA - L=30CM - SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS	M	25,80	25.8	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turismo e esportes - Pista de Skate

LOCAL: Jardim Helena Maria - Guarujá-SP

PROJETO: SEPLAN-2025-PROJ-078-REV03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.10.	SERVIÇOS DE ACABAMENTO				
1.10.0.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	590,59	=(23.3+18)*13*1.1	
1.10.0.2.	SELANTE ENDURECEDOR DE CONCRETO ANTIPÓ	M2	590,59	=+590,59	
1.10.0.3.	CURA QUÍMICA DE CONCRETO, MEMBRANA LÍQUIDA	M2	590,59	=+590,59	
1.10.0.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	46,86	=+20,63+2,81+2,69+20,73	
	cantoneira		20,63		
	tubo de aço dn 50		2,81		
	guarda corpo tipo 1		2,69		
	guarda corpo tipo 2		20,73		
1.10.0.5.	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	46,86	=+46,86	
1.10.0.6.	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	384,45	=+384,45	
1.10.0.7.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	384,45	=+384,45	
	item utilizado para plantio em volta da pista por cauda do desgaste devido a área de canteiro de obras, foi utilizado a área do canteiro menos a área da pista		384,45		

GUARUJÁ / SP

Local

08 de julho de 2025

Data

Eng. Diogo da Silva Fidelis
Elaboração do Orçamento
CREA: 5069228930

Arq.º André Villas Boas
Diretor de Planejamento e Projetos Estratégicos
CAU: A65295-4



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Guarujá	Implantação de equipamento comunitário para prática de lazer, turism	0

ERRO: CRONOGRAMA NÃO FECHA 100%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26
1.	Implantação de equipamento comunitário	588.477,13	% Período:	14,40%	11,36%	43,33%	9,16%	9,06%	12,70%						
1.1.	Canteiro de Obras	20.414,15	% Período:	32,24%	13,55%	13,55%	13,55%	13,55%	13,55%						
1.2.	Administração Local	27.824,08	% Período:	16,00%	16,00%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%						
1.3.	Isolamento de Área	36.345,08	% Período:	100,00%											
1.4.	Demolição e Limpeza	37.338,77	% Período:	100,00%											
1.5.	Serviços em Terra e Arranque	59.610,78	% Período:		100,00%										
1.6.	Serviços de Estruturas	231.466,09	% Período:			91,59%	8,41%								
1.7.	Iluminação	62.413,04	% Período:			56,82%	43,18%								
1.8.	Serviços de Serralheria	39.082,61	% Período:					100,00%							
1.9.	Drenagem	6.717,55	% Período:					100,00%							
1.10.	Serviços de Acabamento	67.264,98	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 588.477,13			%:	14,40%	11,36%	43,33%	9,16%	9,06%	12,70%						
Período:	Repasso:	83.210,04		65.639,56	250.421,64	52.952,92	52.348,03	73.430,81							
	Contrapartida:	1.507,87		1.189,47	4.537,95	959,57	948,61	1.330,66							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	84.717,91		66.829,03	254.959,59	53.912,50	53.296,64	74.761,46							
	%:	14,40%		25,75%	69,08%	78,24%	87,30%	100,00%							
Acumulado:	Repasso:	83.210,04		148.849,60	399.271,24	452.224,16	504.572,19	578.003,00							
	Contrapartida:	1.507,87		2.697,34	7.235,29	8.194,86	9.143,47	10.474,13							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	84.717,91		151.546,94	406.506,53	460.419,03	513.715,67	588.477,13							
	Administração Local:														

Guarujá/SP
Local
quinta-feira, 30 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Diogo da Silva Fidelis
CREA/CAU: 5069228930
ART/RRT: 2620251140027

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº 63074/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
E

A Prefeitura Municipal de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, com sede na Av. Santos Dumont, 640, bairro Jardim Santo Antônio, na cidade de Guarujá/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Farid Madi, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no *Diário Oficial do Município* de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência** nº **XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO PARA PRÁTICA DE LAZER, TURISMO E ESPORTE – PISTA DE SKATE - MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: **PISTA DE SKATE**
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticam

2.3. ente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

- 3.1.1.1. Alterações de escopo ou modificações de especificações determinadas pela Administração;
- 3.1.1.2. Interferências de concessionárias ou redes ocultas não identificadas previamente;
- 3.1.1.3. Fato do príncipe, fato da Administração ou paralisações determinadas pelo Poder Público;
- 3.1.1.4. Reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de inflação extraordinária ou variações cambiais imprevisíveis;
- 3.1.1.5. Atrasos na liberação de áreas de intervenção, quando de responsabilidade do Poder Público.

3.1.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

- 3.1.2.1. Inadequações técnicas na execução dos serviços e falhas construtivas;
- 3.1.2.2. Descumprimento de prazos por má gestão ou deficiência de recursos;
- 3.1.2.3. Custos relacionados à segurança do trabalho, ambientais e trabalhistas;
- 3.1.2.4. Ocorrência de acidentes, danos a terceiros e falhas na sinalização da obra;
- 3.1.2.5. Eventos climáticos normais e previsíveis, compatíveis com a média histórica da região.

3.1.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

- 3.1.3.1. Condições imprevistas de solo, lençol freático ou geotecnia não identificadas em levantamentos prévios;
- 3.1.3.2. Impactos de eventos climáticos extraordinários, acima da média histórica;
- 3.1.3.3. Variações de quantitativos de serviços, dentro dos limites legais de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.37. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.
- 9.37.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 9.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.40. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.49.3. florestas plantadas; e

9.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.57. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.57.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.58. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarujá, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

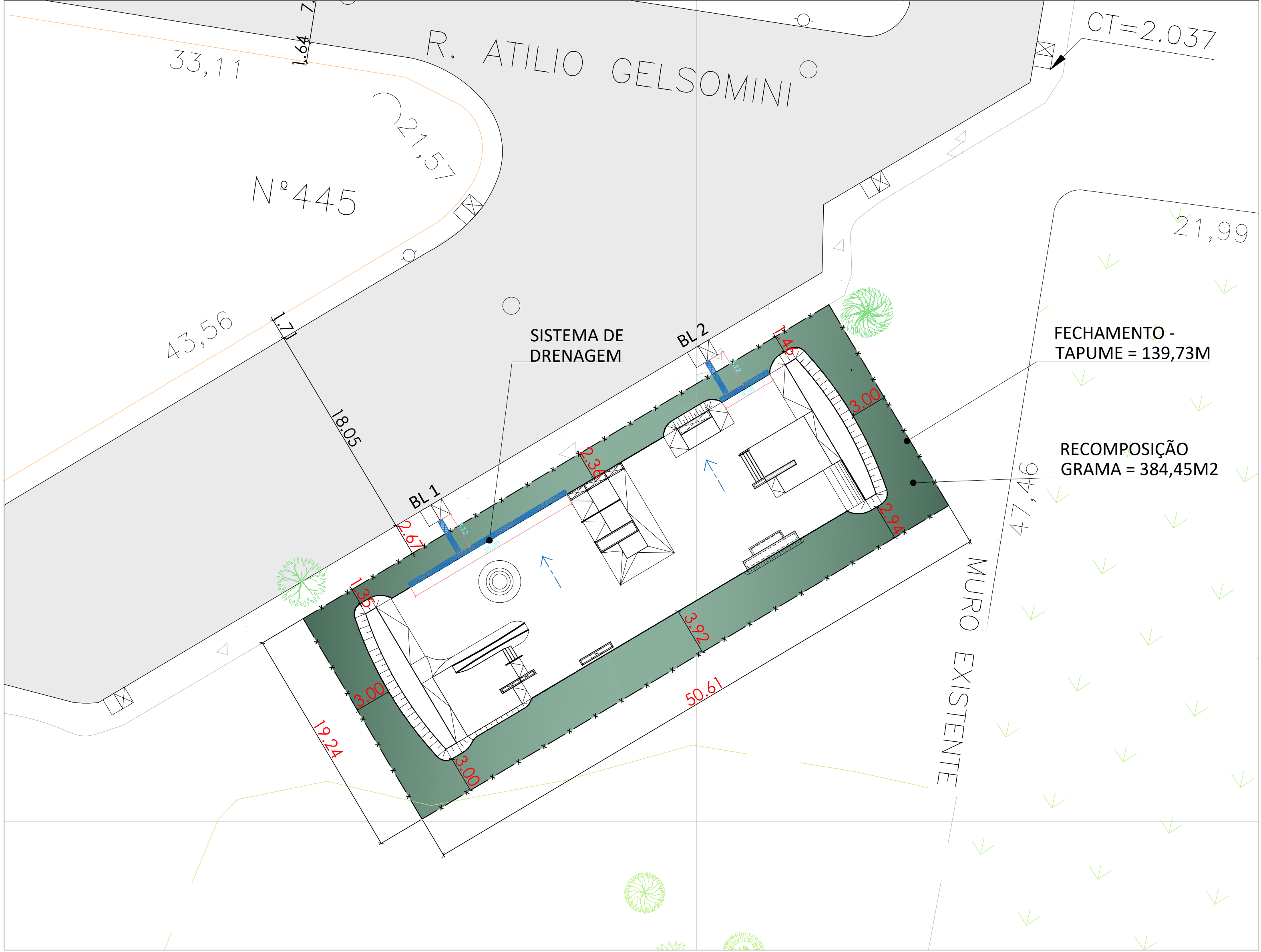
1-

2-



SITUAÇÃO ATUAL
1:500

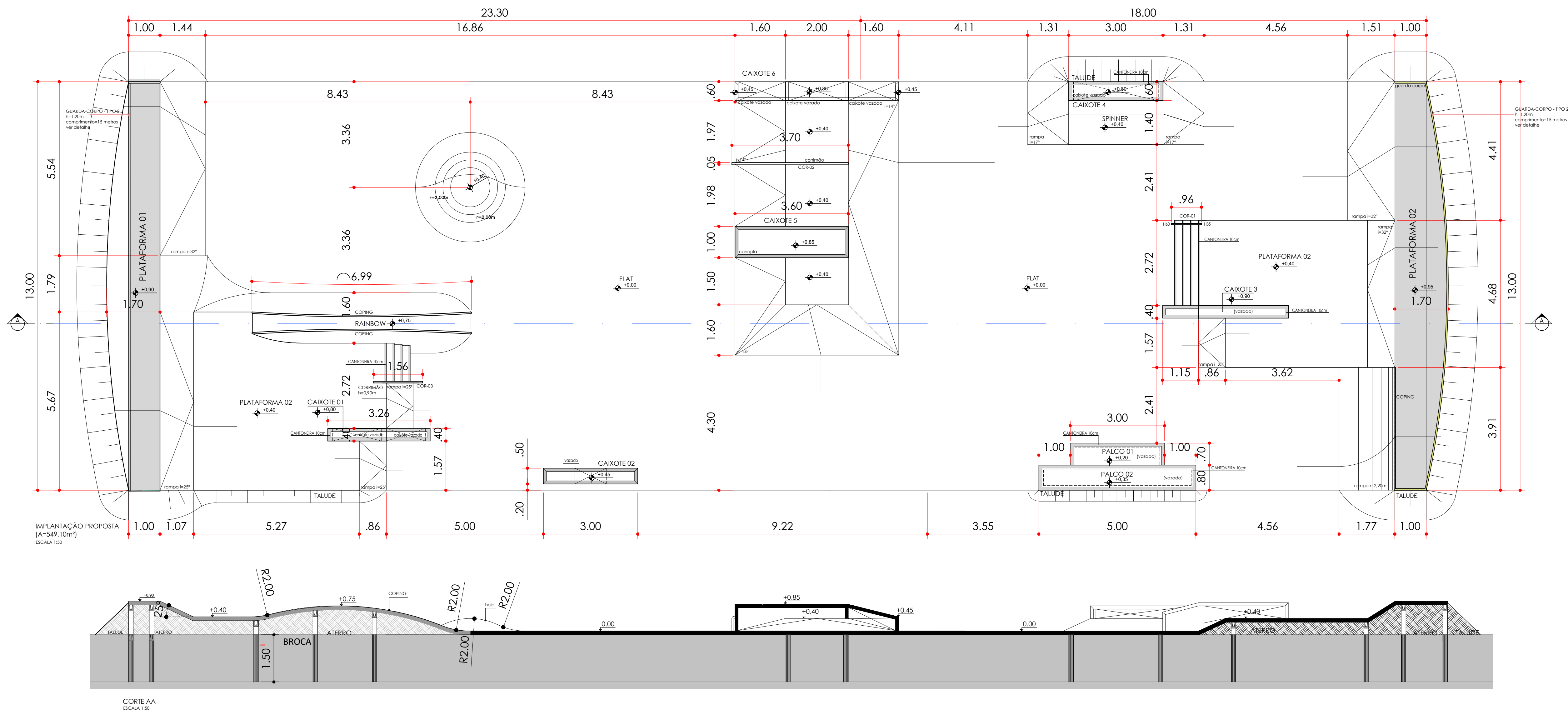
- DEMOLIÇÃO - PISTA DE SKATE EXISTENTE - ÁREA = 311,10M2
- VEGETAÇÃO EXISTENTE



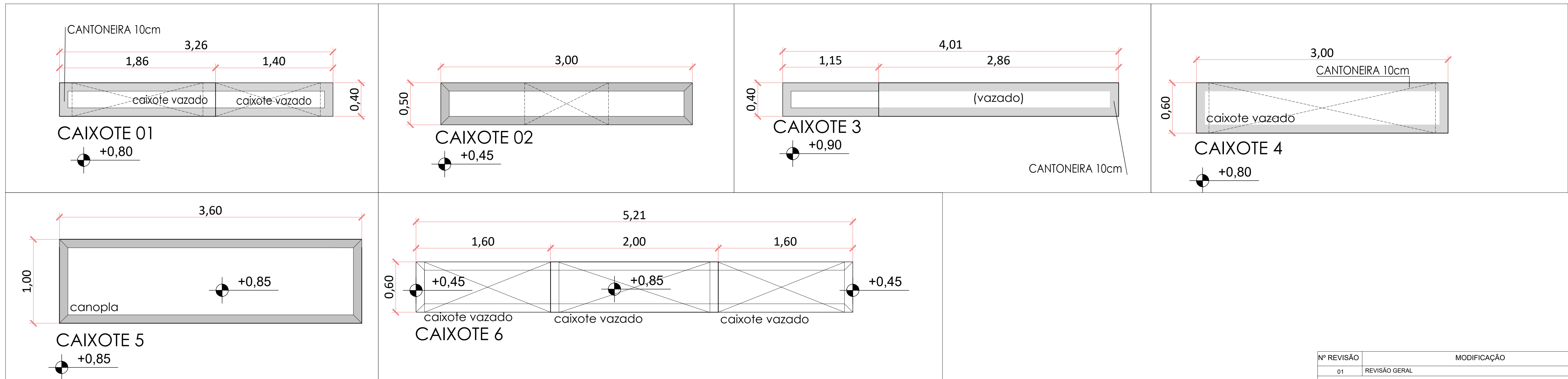
SITUAÇÃO PROJETADA
1:250

- FECHAMENTO CANTEIRO = 139,73M
- RECOMPOSIÇÃO GRAMA = 384,45M2
- SISTEMA DE DRENAGEM = 25,80 ML

Nº REVISÃO		MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
01	REVISÃO GERAL		03/11/25	ARQª ANDREA JACOB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTADO DE SÃO PAULO				
TÍTULO IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER - PISTA DE SKATE				
LOCAL ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL X AV HELENA MARIA			FOLHA:	1/6
CONTEÚDO SITUAÇÃO ATUAL E PROJETADA		ARQUIVO SEPLAN-2025-PROJ-078_R00	CONVÊNIO:	MINIS. DAS CIDADES
ESCALA SEM ESCALA	DATA 16/06/2025	REVISÃO:	000	

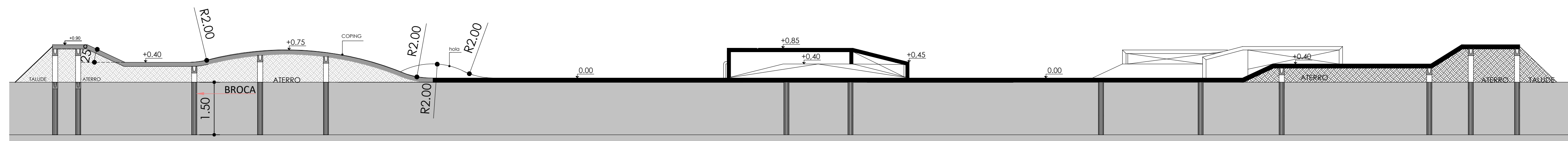
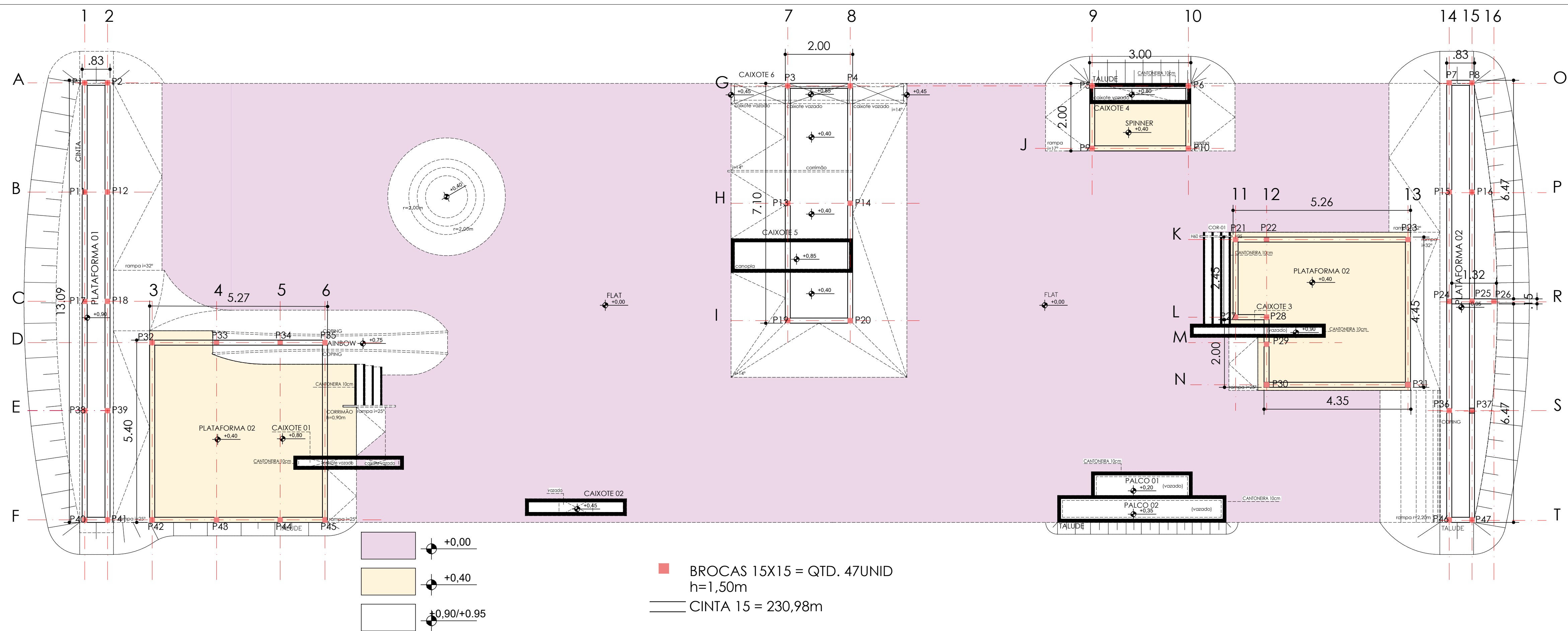


NOVA PISTA DE SKATE - COTAS
1:75



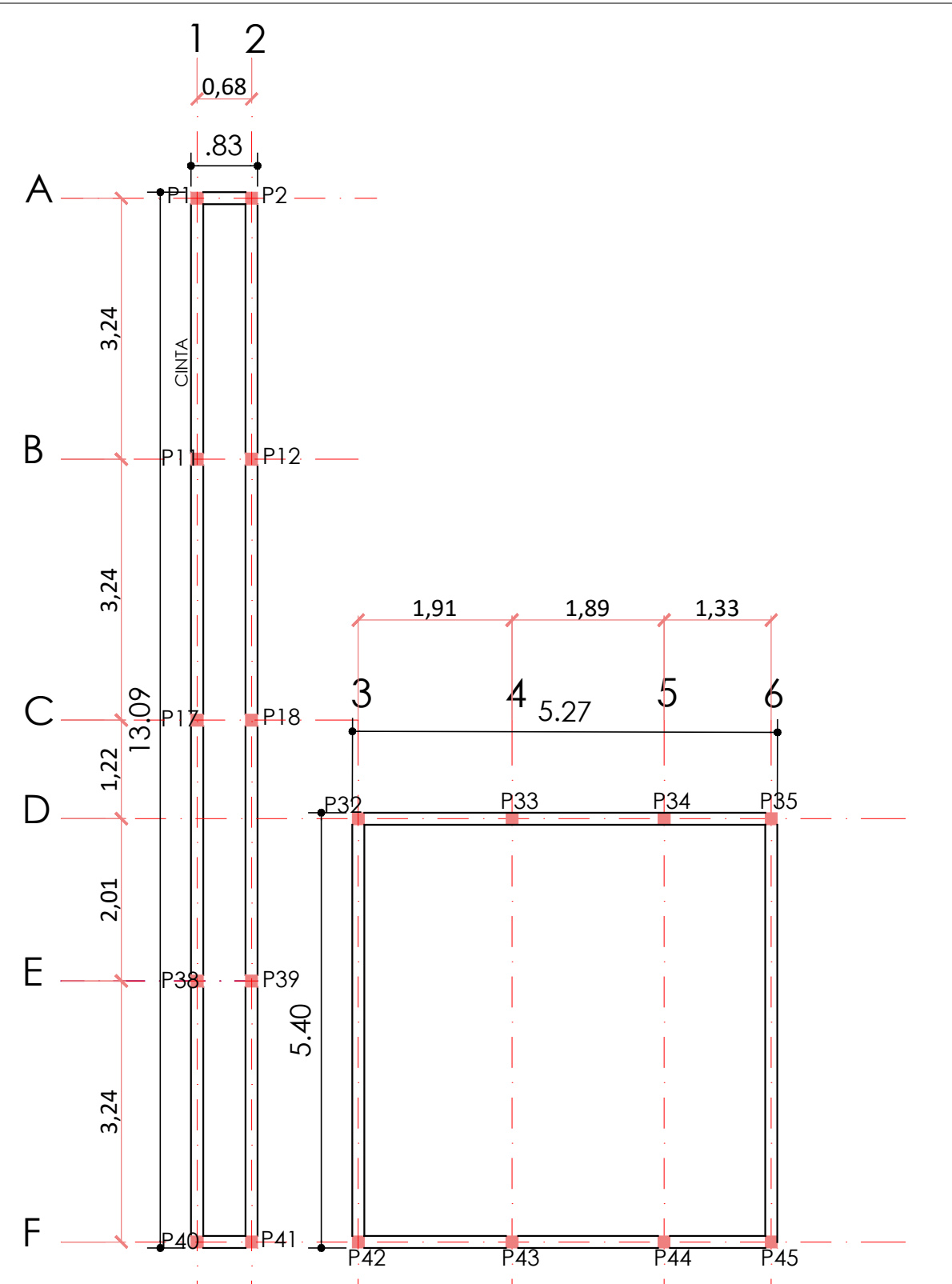
AMPLIAÇÃO DOS CAIXOTES - PISTA DE SKATE
1:25

Nº REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
01	REVISÃO GERAL	03/11/25	ARQª ANDREA JACOB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTADO DE SÃO PAULO			
TÍTULO		IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER - PISTA DE SKATE	
LOCAL		ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL X AV HELENA MARIA	
CONTEÚDO		NOVA PISTA DE SKATE	
ESCALA		INDICADA	
ARQUIVO		SEPLAN-2025-PROJ-078_R00	
DATA		16/06/2025	
FOLHA		3/6	
CONVÊNIO		MINIS. DAS CIDADES	
REVISÃO		000	



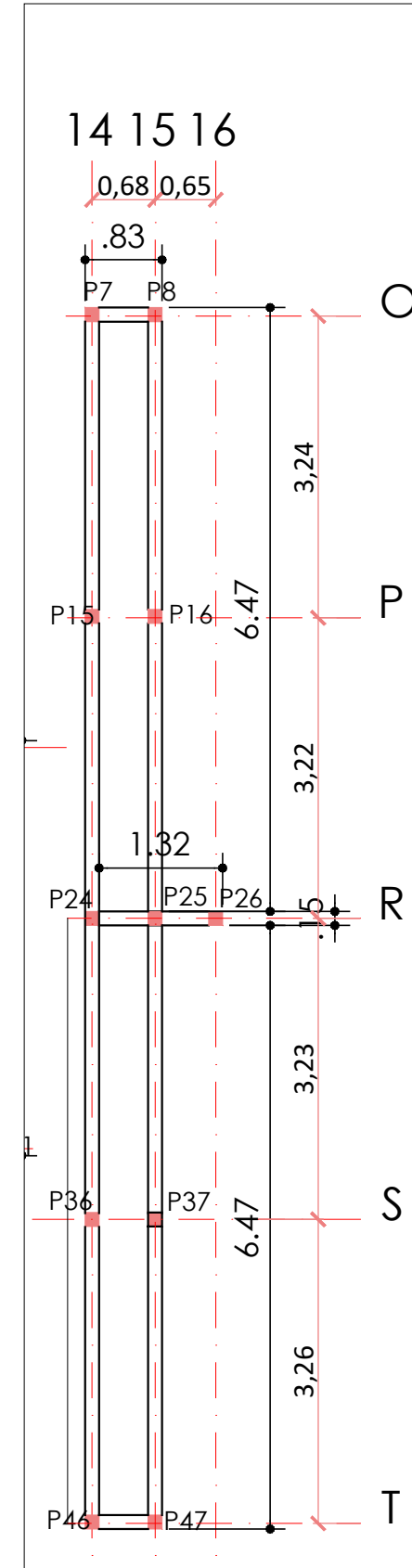
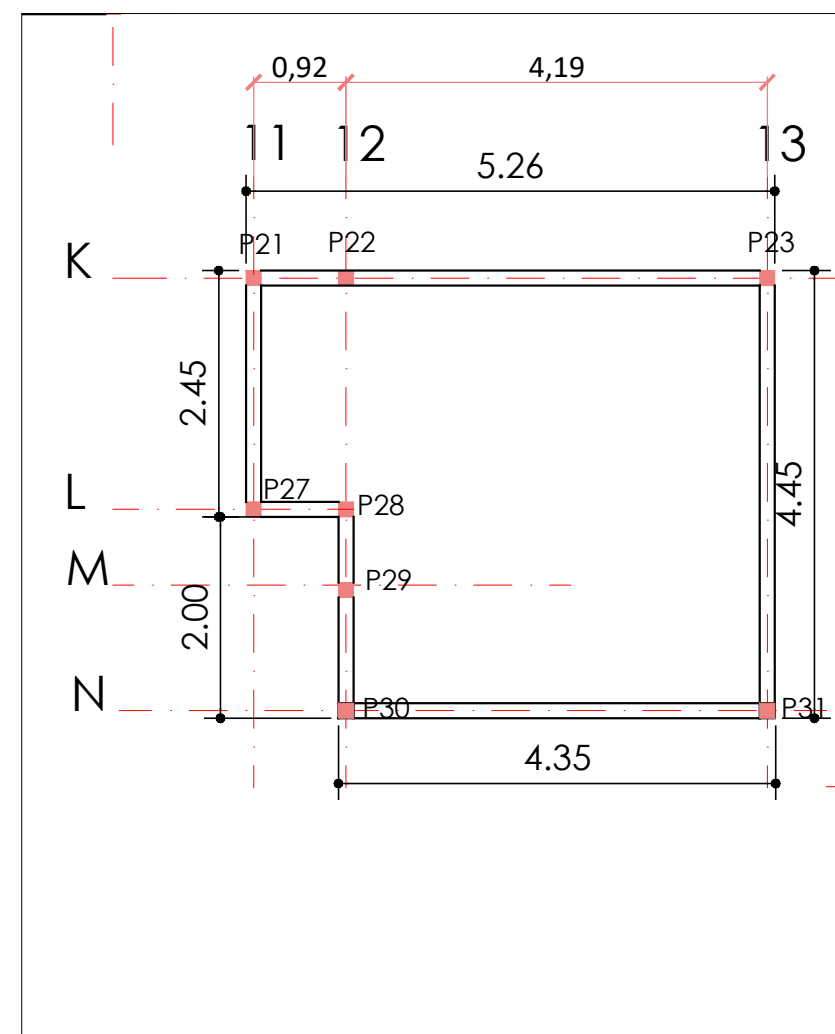
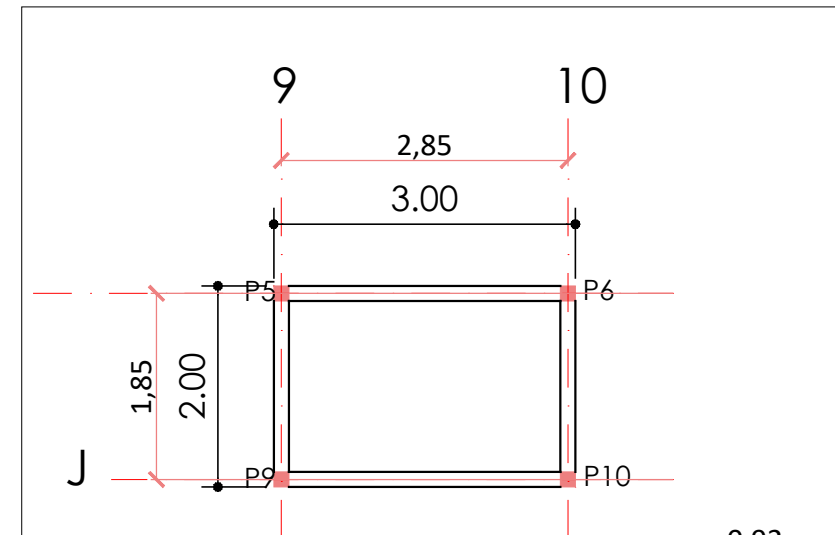
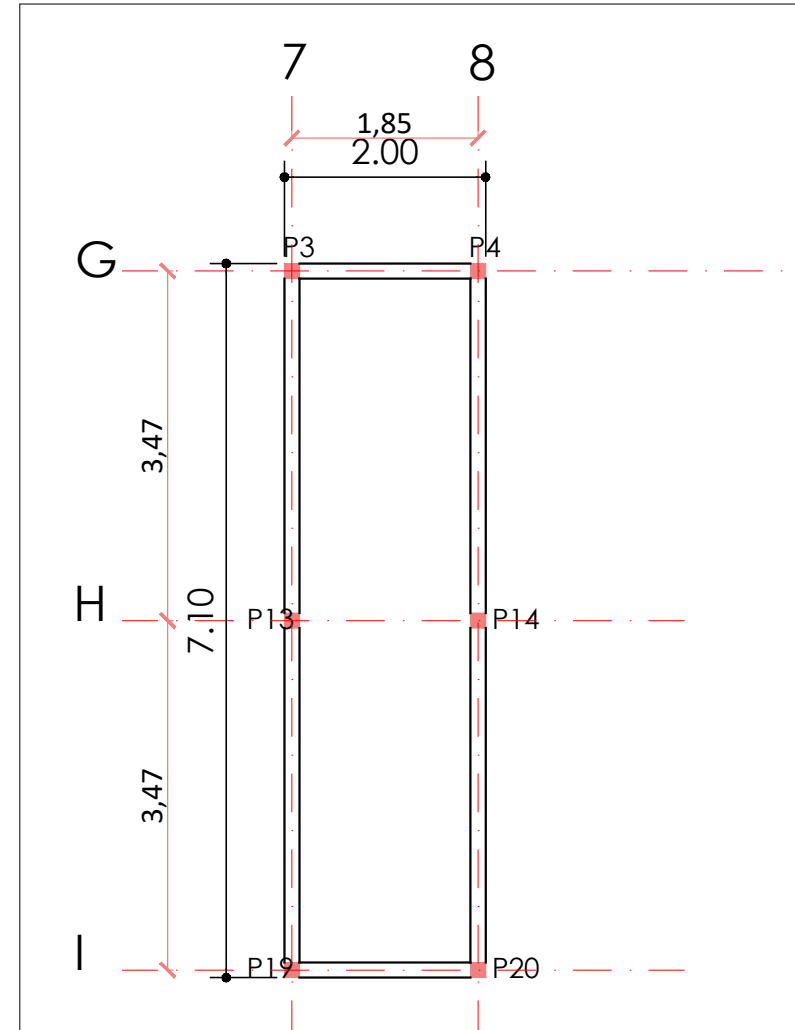
CROQUI ESTRUTURAL

1:75

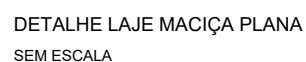
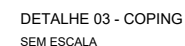
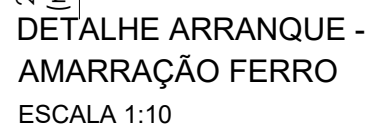
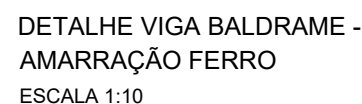


AMPLIAÇÃO - CROQUI ESTRUTURAL

1:75

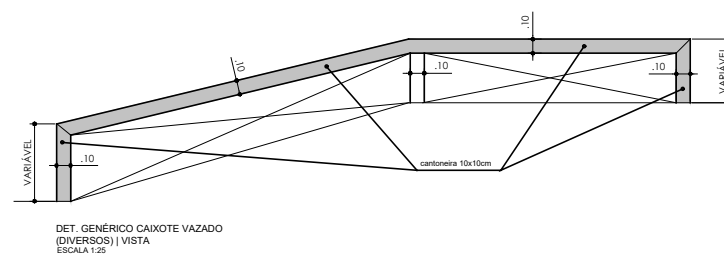
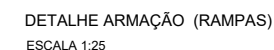
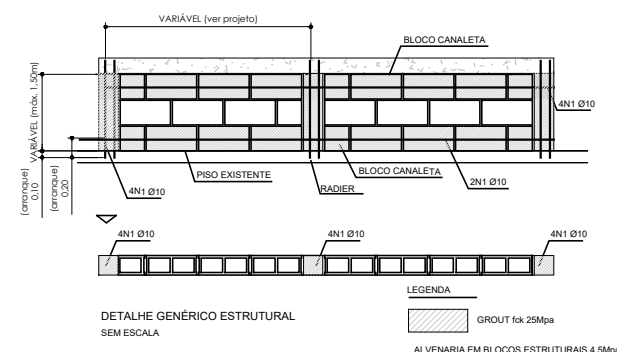


Nº REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
01	REVISÃO GERAL	03/11/25	ARQª ANDREA JACOB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTADO DE SÃO PAULO			
TÍTULO IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER - PISTA DE SKATE			
LOCAL ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL X AV HELENA MARIA			FOLHA: 4/6
CONTEÚDO CROQUI ESTRUTURAL	ARQUIVO SEPLAN-2025-PROJ-078_R00	CONVÊNIO: MINIS. DAS CIDADES	REVISÃO: 000
ESCALA INDICADA	DATA 16/06/2025		

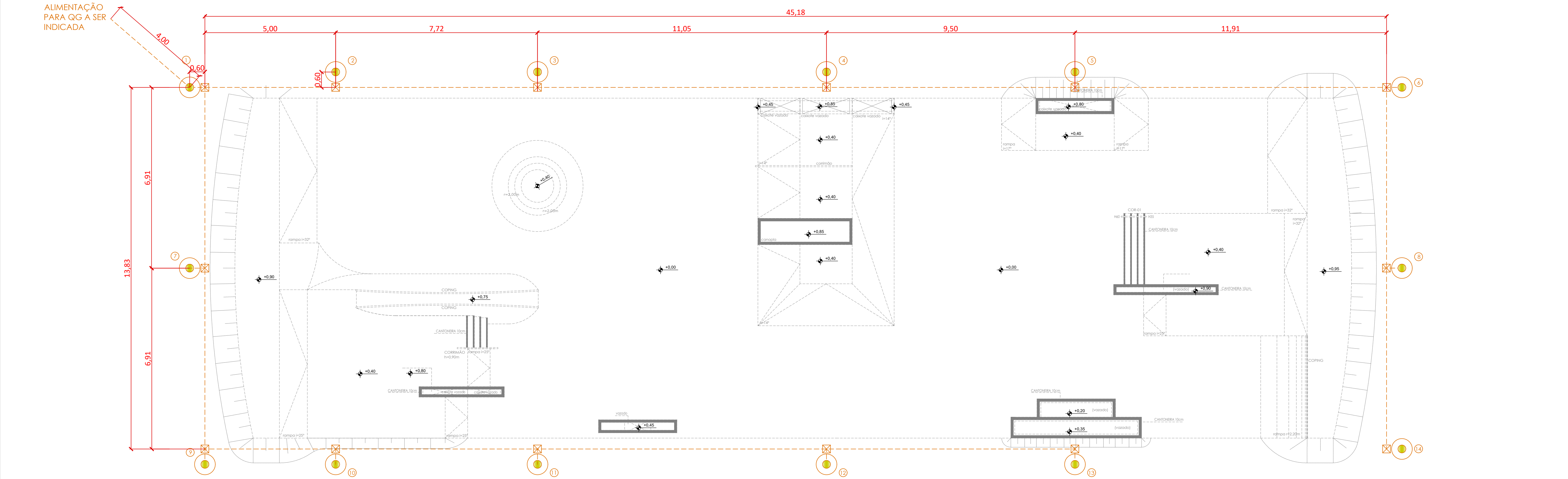


DETALHE Q2 - GUARDA-CORPOS - TIPO 2

PLATAFORMA 1 = 15,00m
 PLATAFORMA 2 = 15,00m



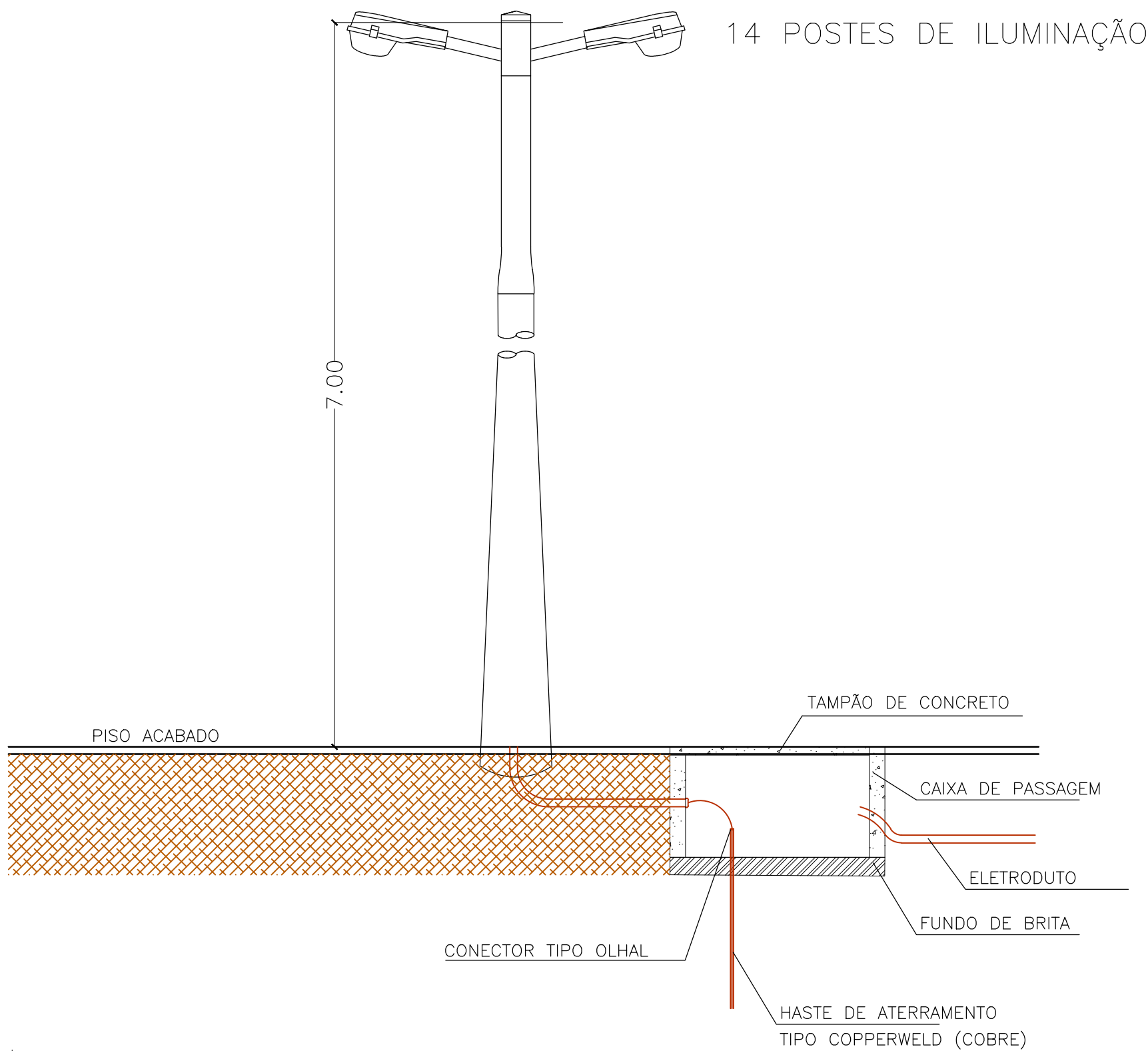
Nº REVISÃO		MODIFICAÇÃO		DATA	DESENHO
01		REVISÃO GERAL		03/11/25	ARQª ANDREA JACOB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTADO DE SÃO PAULO					
TÍTULO					
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER - PISTA DE SKATE					
LOCAL				FOLHA:	
ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL X AV HELENA MARIA				5/6	
CONTEÚDO		ARQUIVO		CONVÊNIO:	
DETALHAMENTO		SEPLAN-2025-PROJ-078_R00		MINIS. DAS CIDADES	
ESCALA		DATA		REVISÃO:	
INDICADA		16/06/2025		000	



LEGENDA - ILUMINAÇÃO		
	POSTE	14 UN.
	CAIXA DE PASSAGEM	14 UN.
	ELETRODUTO PEAD - 1" 1/2	118,51m

CROQUI - ELÉTRICA

1:75



CROQUI - POSTES

SEM ESCALA

Nº REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	DESENHO
01	REVISÃO GERAL	03/11/25	ARQª ANDREA JACOB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO ESTADO DE SÃO PAULO			
TÍTULO IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER - PISTA DE SKATE			
LOCAL ENTORNO DO ESTÁDIO MUNICIPAL X AV HELENA MARIA			FOLHA: 6/6
CONTEÚDO CROQUI ELÉTRICA	ARQUIVO SEPLAN-2025-PROJ-078_R00	CONVÊNIO: MINIS. DAS CIDADES	
ESCALA INDICADA	DATA 16/06/2025	REVISÃO: 000	